

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS



Alagoas , 07 de Outubro de 2022 · Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas · ANO X | Nº 1897

Expediente: Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

- 1º Secretário: Júlio Cezar da Silva Palmeira dos Índios
- 2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior Jacuípe
- 3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva Taquarana
- 1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira Teotônio Vilela
- 2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão Jundiá
- 3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi André Brandão de Almeida – Mar Vermelho Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos

Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos

Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 (UASG: 982705)

Aquisição de prêmios (carro, motocicletas, aparelhos telefônicos, notebooks e TVs) que serão destinados ao Programa IPTU Premiado. Disponibilidade do Edital: a partir de 07/10/2022 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 21/10/2022, às 10:00h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR Pregoeiro – Portaria nº 1.096/2022 Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior Código Identificador:6B458813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 015/2022

OBJETO: Obras e serviços de urbanização da Marginal do Riacho Piauí – LOTE 02, no Município de Arapiraca/AL.

DATA/HORÁRIO: dia 08 de novembro de 2022, às 09h00min.

LOCAL: Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no sitehttps://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes

Arapiraca /AL, 06 de outubro de 2022.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO

Presidente da CPL - Portaria nº 547/2022

Publicado por:

Jackson Gomes dos Santos Código Identificador:6D5C6D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 205/2022

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 205/2022

Dispõe sobre a designação de membros para as comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA – Arapiraca/AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que as comissões são de fundamental importância para o pleno funcionamento do CMDCA, conforme previsto no inciso XXVI, do artigo 11 e no inciso II, do artigo 13 da lei municipal 3.351/2019, além do disposto nos incisos A e I do artigo 14 das resoluções nº 116/2006 e 105/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO que o exercício da função de conselheiro(a) do CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão, privilegiando a distribuição equânime das atividades entre os membros do colegiado, assim como, buscando-se evitar a necessidade de participação de seus membros em mais de duas comissões, conforme parágrafo 2º, do artigo 9º, da lei municipal 3.351/2019;

CONSIDERANDO a resolução nº 203/2022 que dispõe sobre a instituição das comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA – Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

- **Art. 1º** Designar os membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCÊNCIA E AÇÃO PARLAMENTAR:
- I Segmento Governo:
- a) Irly Marcela Tavares Valeriano de Gois, CPF 052.271.294-01, Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Valtencir Félix Barbosa, CPF 677.461.104-44, Secretaria Municipal Educação e Esportes.
- II Segmento Sociedade Civil:
- a) Claujeanderson Cavalcante dos Santos, CPF 053.308.144-05, Associação Federativa de Capoeira de Alagoas AFCAL;
- b) Zélia Maria Santos Azevedo, CPF 208.782.064-34, Associação Pestalozzi de Arapiraca.
- **Art. 2º** Designar os membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:
- I Segmento Governo:
- a) Damião Teixeira de Oliveira, CPF 070.619.254-00, Secretaria Municipal Cultura, Lazer e Juventude;
- b) Daniel Henrique do Nascimento, CPF 099.814.524-67, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- II Segmento Sociedade Civil:
- a) Edneusa Vieira Gadi, CPF 438.468.234-49, Manoel Teles Solidário;
- b) Lucy de Oliveira Gomes Silva, CPF 604.814.984-00, Associação Mãe Rainha.
- **Art. 3º** Designar os membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE MOBILIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E FORMAÇÃO:
- I Segmento Governo:
- a) Juraci Pedrosa de Souza, CPF 227.657.274-49, Secretaria Municipal Educação e Esportes.
- II Segmento Sociedade Civil:
- a) Marcela Aparecida Souza Ribeiro, CPF 073.557.026-45,Instituto João de Barro.
- **Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 05 de outubro de 2022.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA

Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira Código Identificador:FB660CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA Nº 006 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 006 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DETERMINA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO 2023 BEM COMO DO REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DE IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação da Lei Municipal nº 2.342/2003 - CTM, que instituiu, dentre outros tributos, a Taxa de Licença para Localização - TLL e a Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento – TFLF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado em 8,42% (oito virgula quarenta e dois por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 464, §2º do CTM, o valor da Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento - TFLF 2023, de que trata o Art. 221 inciso II, bem como o valor da Taxa de Licença para Localização – TLF 2023, de que trata o Art. 221 inciso I, ambas regulamentadas no CTM.

Parágrafo único. Os valores de que trata o *caput* são os constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 2.342/2003 – CTM.

Art. 2º A Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento - TFLF 2023, prevista no inc. II do art. 221, deverá ser paga em Cota Única até o dia 31/03/2023.

Parágrafo único. Entende-se por empresas ou estabelecimentos aqueles (as) que possuam CNPJs ativos no dia 01/01/2022 consubstanciando, dessa forma, o fato gerador da TFLF 2023 em razão do exercício do poder de polícia.

Art. 3º Caso seja verificada, durante o exercício de 2023, alterações de atividades ou ramo de atividade um novo lançamento da Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento - TFLF (Complementar) deverá ocorrer, nos termos do Art. 224, II, "b" do CTM, e deverá ser paga 30 (trinta) dias após o lançamento.

Parágrafo único. Entende-se por alterações de atividades ou ramo de atividade as mudanças, inclusões e/ou exclusões de Atividades CNAEs no Cartão do CNPJ ocorridos durando o exercício de 2023.

- **Art. 4º** A Taxa de Licença para Localização TLF 2023, de que trata o Art. 221 inciso I do CTM, deverá ser lançada nas seguintes situações:
- I No ato do licenciamento, ou antes, do início da atividade (abertura da empresa);
- II Cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, ou mudança na razão social ou nome empresarial.

Parágrafo único. O vencimento da TLF 2023 lançada conforme o *caput* será 30 (trinta) dias após o lançamento.

- **Art. 5º** As Taxas de Licenças de que trata esta Portaria, quando devidas no decorrer do exercício financeiro de 2023, serão calculadas a partir do trimestre civil em que ocorrer o início ou alteração da atividade, de acordo com o art. 225 do CTM, e lançadas nos seguintes percentuais:
- a) para lançamentos entre 01/01/2023 e 31/03/2023: 100% (cem por cento) da Taxa;
- b) para lançamentos entre 01/04/2023 e 30/06/2023: 75% (setenta e cinco por cento) da Taxa;
- c) para lançamentos entre 01/07/2023 e 30/09/2023: 50% (cinquenta por cento) da Taxa;
- d) para lançamentos entre 01/10/2023 e 31/12/2023: 25% (vinte e cinco por cento) da Taxa.
- **Art.** 6º Nos termos do Art. 320 do CTM, as Taxas de Licenças de que trata esta Portaria, poderão ser inscritas em Dívida Ativa, 30 (trinta) dias após sua notificação.
- **Art.** 7º Os contribuintes com direitos legais de Isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 20/12/2023, sem previsão de prorrogação.
- **Art. 8º** O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor da TFLF ou TLF lançada, poderá requerer revisão até o dia 31 de marco de 2023.
- § 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Arapiraca, direcionada a Secretaria da Fazenda Municipal.
- § 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será

concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem juros e sem multa.

- § 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem acréscimo de juros e multa.
- § 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.
- § 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 9º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão da TFLF ou TLF lançada, o contribuinte, seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 10° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2023.

LOURINALDO DOS SANTOS

Secretário da Fazenda Municipal

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:**54C33989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Internet para gestão de frota do Município de Arapiraca, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

Disponibilidade do Edital: a partir de 07/10/2022 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 21/10/2022, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 06 de outubro de 2022.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO

Pregoeira – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano **Código Identificador:**428FD9C7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO 27/2022 PROCESSO: 07270005/2022 Tipo: MENOR PRECO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Kit's de enxovais para bebês), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Atalaia/AL

Data de realização: 25 de outubro de 2022 às11h00minh, horário de

Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982707. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário

de Brasília/DF. Informações: cplatalaia01@gmail.com.

MELRY CAVALCANTE-CPL/Apoio

Publicado por: Melry Dayane Cavalcante Código Identificador:E027CEB1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO NOTIFICAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel vem por meio desta, notificar os contribuintes abaixo identificados para tomar ciência da existência de processo Administrativo Tributário instaurado em face das referidas pessoas físicas e jurídicas.

INTIMADO: LUANDA DA SILVA CORREIA

CNPJ/CPF: 08552933497

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0406005/2022

INTIMADO: RIBAMAR DE ASSIS RIBAS

CNPJ/CPF: 76943712772

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0406004/2022

INTIMADO: JORGE DE MOURA LIMA

CNPJ/CPF: 11289236453

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0316001/2022

INTIMADO: MARIA JOSE CAMPOS MATOS

CNPJ/CPF: 29583160415

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1468/2022

INTIMADO: ESPOLIO DE JOSE SEBASTIAO DE SOUZA NETO

CNPJ/CPF: 139963124-15

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0310002/2022

INTIMADO: VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 09879803434

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1464/2022

INTIMADO: OTTEMBERG HOLANDA FONSECA PARANHO

CNPJ/CPF: 44257775491

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0310011/2022

INTIMADO: MARCELO SANTOS VAZ DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: 36886009400

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0315011/2022

INTIMADO: SILVIO DE BRITO MOURA

CNPJ/CPF: 27387224404

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0315010/2022

INTIMADO: ROBSON NOGUEIRA ROCHA SILVA E OUTROS CNPJ/CPF: 02300353458

ZNI J/CI I^{*}. 02300333438

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0315009/2022

INTIMADO: DIOGENES COSTA CARLOS

CNPJ/CPF: 03294212470

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1471

INTIMADO: GERVASIO LOPES CALHEIROS

CNPJ/CPF: 50561251487

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0308048/2022

INTIMADO: AGUA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 08048216/0001-39

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0308020/2022

INTIMADO: MIGUEL BAGDASARIAN

CNPJ/CPF: 08464664141

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0308021/2022

INTIMADO: CIMCOL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 02952560000171

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0411012/2022

INTIMADO: BORGES & DIAS URBANISMO LTDA

CNPJ/CPF: 20231444/0001-45

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0411025/2022

INTIMADO: GUAIRA FOLHA DE GODOI NETTO

CNPJ/CPF: 49467107015

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0411021/2022

INTIMADO: PROJETO IMOB. BARRA BALI SPE 99 LTDA

CNPJ/CPF: 09153870000175

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0411010/2022

INTIMADO: ROQUE JOSE CORREIA

CNPJ/CPF: 277632004-30

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0406015/2022

INTIMADO: JOB FONTES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 08567123534

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0412022/2022 E 041220/2022

INTIMADO: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A – EMGEA

CNPJ/CPF: 04527335/0001-13

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0412030 /2022

ERICK CÉSAR PINHO BARBOSA

Diretor de Tributos Matricula 22022569 Publicado por: Izabella Pereira Neto Código Identificador:4784218B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0110004/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 21/2022-SRP. OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde. Data da Homologação: 06/10/2022. Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022. Fornecedor e valores contratados: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, valor R\$ 7.382,86 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Dotação: ÓRGÃO: 05 - secretaria municipal de saúde; unidade orçamentária: 0550 - secretaria municipal de saúde; estrutura programática: 05.0550.10.122.0001.6001 - manutenção das ativ. da municipal saúde; secretaria de elemento de despesa: 4490520000/004000000 - equipamentos e material permanente. órgão: 05 - secretaria municipal de saúde: unidade orcamentária: 0551 municipal de saúde; estrutura 05.0551.10.301.0007.5007 - bloco de est.da rede de serv.púb.de saúde (at.prim.) - aq.de veículos e equipamentos; elemento de despesa: 4490520000/004000000 - equipamentos e material permanente / 4490520000/042150000 - equipamentos e material permanente.

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros Código Identificador:16B54B32

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2022

Pregão Eletrônico nº 043/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE

BRANQUINHA/AL.

Empresa Registrada: **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – **EPP**, inscrita no CNPJ n° 20.963.380/0001-77

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Branquinha/AL

Valor Total: R\$ 24.542.10 (Vinte quatro mil quinhentos e quarenta e

dois reais e dez centavos); Celebração: 06/10/2022; Prazo: 12 (Doze) meses;

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e ARTUR FABRO

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:267773C8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022

Processo: 2022.0405.0006

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL:

Fornecedor Registrado: a empresa DEPÓSITO DE GÁS MELO E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.683.704/0001-58, com sede na Av. Antônio Martins, nº 16, Centro, Branquinha/AL, CEP: 57.830-000, representada por WAGNER DE MELO LIMA, Brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob nº 052.811.444-13 e RG nº 2.071.144 SSP/AL, telefone: (082) (82) 3622 9796 / 98139-1568, e-mail: suellepassos@hotmail.com.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de ÁGUA MINERAL destinadas às Secretaria Municipais de Branquinha/AL.

Valor global R\$: 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 06 de Outubro de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 06 de Outubro de 2022

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por: Ramon Gomes da Silva Código Identificador:91591D2D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a microempresa Carlos Renato Lopes da Conceição, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.060.848/0001-77, para locação de brinquedos. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global do serviço é de R\$14.150,00 (catorze mil cento e cinquenta reais).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por: Ramon Gomes da Silva Código Identificador:BF7F755E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **BOMBONIERE DOCE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16690055/0001-00, para aquisição de doces e guloseimas. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global do serviço é de **R\$6.879,90** (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por: Ramon Gomes da Silva

Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:507AB5D7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0711-0002/2022-1;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE

ALAGOAS - CNPJ: 01.631.604/0001-07;

CONTRATADA: DANTAS & DELGADO ESCRITÓRIO

JURÍDICO - CNPJ: 21.698.262/0001-41;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA GARANTIR OS DIRETOS DOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

VALOR GLOBAL R\$: O VALOR DO CONTRATO É DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AD EXITUM NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O BENEFÍCIO ECONÔMICO AUFERIDO PELO MUNICÍPIO AO FINAL DO TRABALHO;

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0711-0002/2022;

INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2022; PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/08/2022.

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença Código Identificador:7F57DB56

LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0912-0002/2022-2;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ:

01.361.604/0001-07;

CONTRATADA: PLUG PAGUE SERVIÇOS FINANCEIROS

LTDA - CNPJ: 42.372.194/0001-04;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES DE

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;

VALOR GLOBAL R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0912-0002/2022;

INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2022 PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2022

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença Código Identificador:E5DFC2CC

LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0912-0002/2022-3;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ: 01.361.604/0001-07;

CONTRATADA: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 20.661.405/0001-88;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;

VALOR GLOBAL R\$: 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS);

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0912-0002/2022;

INEXIGIBILIDADE N°: 007/2022 PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2022

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença Código Identificador:2B54A120

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 321709/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 139/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica IVANILDO VIEIRA DA SILVA 70475380460 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.796.668/0001-62, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre, 20 de setembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:621E394E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO - CONTRATO Nº 01090139/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 139/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: IVANILDO VIEIRA DA SILVA 70475380460 VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2023(22 de Abril de

2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos

termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022

Campo Alegre, 6 de Outubro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA Prefeito(a)

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:63D4D5AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 321723/2022 - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SERRALHEIRO INDEPENDENTE

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 140/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica IRANI PINHEIRO DOS SANTOS 48283690400 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 32.997.360/0001-04, referente à prestação de serviços de serralheiro independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 20 de setembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:91C83A07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO - CONTRATO Nº 01090140/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 140/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: IRANI PINHEIRO DOS SANTOS

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2023(22 de Abril de

2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos

termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022

Campo Alegre, 6 de Outubro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito(a)

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:004D95BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PE 104/22

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 104/2022 em favor da licitante IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 10.442.698/0001-59, adjudicatária dos itens 01, 02 e 03, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 05 de outubro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:827494DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PE 109/22

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do

inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 109/2022 em favor das licitantes: NUTRI HOSPITALAR LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 10.782.968/0001-70, adjudicatária do item 17; CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 26.605.573/0001-32, adjudicatária dos itens 12 e 22; C. O. DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 30.788.967/0001-40, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 07, 09, 11, 15, 16, 18, 19 e 21; ALFA CURATIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 30.471.311/0001-08, adjudicatária dos itens 04, 08, 10, 14 e 23, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 06 de outubro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:B0411D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 01010106/2022 - PE 106/22

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 106/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O

FORNECIMENTO DE **PASSAGENS** RODOVIÁRIAS INTERESTADUAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO

CONTRATADA: P R MELO TURISMO E COMPANHIA LTDA VALOR: R\$ 55.759,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/08/2023(27 de Agosto

de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos

termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022

Campo Alegre, 6 de Outubro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA Prefeito(a)

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:950AB4F8

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 001/2021, PUBLICADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e o Edital do Concurso Público nº 001/2021 e considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos em 16 de maio de 2022, publicado em Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, relacionado no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargo efetivo do Município de Campo Alegre.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TERMO DE INTERESSE NA VAGA

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Prefeitura do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no Setor de Recursos Humanos, situado à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Bairro Centro - CEP: 57250-000 - Campo Alegre - Alagoas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme item 2, capítulo 19-A do Edital nº 001/2021 e da publicação deste edital de convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial e sítio eletrônico do Município, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do edital e na regular desistência e renúncia do aprovado. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital, iniciará o procedimento de nomeação e posse aqui previsto.

AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá a avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Campo Alegre.

Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre (FAPEN), Estado de Alagoas, situado à Avenida Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, nº 279 - Bairro Centro, CEP: 57250-000, para agendamento da consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, iuntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

A junta médica oficial procederá a avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento por meio de seu Departamento de Recursos Humanos para continuidade do procedimento de nomeação e posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Fica convocado o candidato com deficiência listado no Anexo I do presente Edital, aprovado em vaga reservada para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 6.C, itens B e C do Edital 001/2021, devendo comparecer a Prefeitura do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no Setor de Recursos Humanos, situado à Rua Senado Máximo, nº 35, 1º andar -Bairro Centro - CEP: 57250-000 - Campo Alegre - Alagoas, portando laudo médico, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais, para agendamento junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre (FAPEN), Estado de Alagoas, situado à Av. Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, nº 279 - Bairro Centro, CEP: 57250-000.

O candidato cujo nome esteja listado no Anexo I do presente Edital, em caso de aprovação, dará imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art 6 do Capítulo 6.C do Edital 001/2021.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias

corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à prefeitura municipal de Campo Alegre, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei e conforme disposto no Edital nº 001/2022.

Gabinete do Prefeito, ao 06 dia do mês de outubro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, HOMOLOGADO EM 12 DE MAIO DE 2022, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Cargo de Guarda Municipal - PCD (A), o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

1	Inscrição	CLASS	CPF	Nome		
	1154068	2°	142.XXX.XXX-77	Alisson José Bezerra da Silva		

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;

Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia):

Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);

Carteira Profissional da Classe;

Cartão PIS ou PASEP;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;

Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia):

Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);

Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);

Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;

Declaração de Bens;

Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos; Dados Bancários;

Certificado Nacional de Vacinação Covid 19 - emitido pelo Conecte/SUS;

Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;

Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Motorista, Fiscal de Trânsito e Guarda Municipal);

Laudo médico comprobatório da deficiência, aos candidatos aprovados nas vagas exclusivas para pessoas com deficiência (PCD).

Publicado por: Alessandro dos Santos Código Identificador:86BB2B01

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.126.563/0001-47;

Objeto: Contratação de empresa na aquisição de papel higiênico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Valor Total: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais);

Vigência: 31/12/2022;

Celebração: 02/09/2022

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Alvino Brandão Vieira

Filho

Publicado por: Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:3224F2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do caput do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de suplemento alimentar.

AUTORIZO a contratação da empresa RC DE FREITAS -EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.240.998/0001-60, localizada na Rua Princesa Isabel de Freitas, 388 Farol, CEP: 57.051-520, Maceió, Estado de Alagoas, representada por pelo Sr. Matteus Souza de Freitas, inscrito no CPF nº 688.691.185-68, pelos preços propostos pela mesma.

Publique-se o presente despacho no quadro de avisos deste município, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 06 de outubro de 2022.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA Prefeito

> Publicado por: Gilmo Malta de Menezes Código Identificador:3B088F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO 117/2022

EXTRATO DO CONTRATO 117/2022

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I;

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, , em bombonas de 200lts e/ou 25Kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05, RDC

nº 306/04 e RDC nº 222/18, do lixo hospitalar do Município de Canapi/AL

Valor Global: R\$ 24.808,80 (vinte e quatro mil oitocentos e oito mil e oitenta centavos);

VIGENCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 14 de setembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Bruno Broad

Rizzo Dorea

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes Código Identificador:3C1196E2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 95.540,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021 - IL

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80. OBJETO: Aquisição de Projetos Pedagógicos. VALOR: R\$ 95.540,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta reais). Data de assinatura: 20/12/2021. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS

Prefeito

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:2FDD7AF6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

O Prefeito do Município de Capela homologa e adjudica o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 335.771,50 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022 - TP

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 32.452.840/0001-81. OBJETO: serviços de construção da cozinha, refeitório e espaço de brinquedos em eucalipto da escola Geraldo Medeiros de Melo. Valor: R\$ 335.771,50 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 05/09/2022. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS

Prefeito

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:785FB05B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022.

A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, informa aos interessados que estará realizando a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº do tipo menor preço. Objeto: OBRAS

PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS DO SITIO CARNEIROS. Valor estimado: R\$ 448.130,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e trinta reais e noventa e seis centavos). Data: 25/10/2022. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ GILSON DA PAZ Presidente da CPL

> Publicado por: Arnaldo de Araujo Alecio Código Identificador:0F706644

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO **PORTARIA Nº 962/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 962/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, CAROLA DA SILVA MALTA, portador (a) do CPF: 074.100.414-39, para o cargo de PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 06 de outubro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador:29E2619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO **PORTARIA Nº 963/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 963/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, DANILO RIBEIRO DE MENEZES, portador (a) do CPF: 055.591.185-32, para o cargo de TÉCNICO INFORMÁTICA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 06 de outubro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador: EBD1BBA9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, nos termos e condições preconizadas pelo artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21, fica a proponente JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM 07404691427, empresa com sede na Rua Ouro Branco, 97, Santa Esmeralda, Arapiraca/AL, CEP: 57.312-020, inscrita no CNPJ/MF de nº 074.046.914-27, regulamente convocada, para no prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, proceder a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, seja na forma presencial ou digital, consoante artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino Código Identificador:0C8CF174

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS **HUMANOS EXTRATO**

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO - REAJUSTE ANUAL AO Nº 115/2021: Processo administrativo 2022.0830.036 -PMFG, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, incisos II e Lei nº 9.069/95. PARTES: Município de Feira Grande – AL e COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.659.981/0001-37. Objeto: Reajuste anual: Item VEÍCULO TIPO PASSEIO UTILITÁRIO, CAPACIDADE 07 PASSAGEIROS, Preço anterior: R\$ 3.500,00, Preço com Reajuste: R\$ 3.852,42. Item VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, Preço anterior: R\$ 4.998,00, Preço com Reajuste: R\$ 5.501,26, Item VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, Preço anterior: R\$ 2.330,00, Preço com Reajuste: R\$ 2.654,61. Item CAMINHÃO PIPA, Preço anterior: R\$ 8.000,00, Preço com Reajuste: R\$ 8.805,54.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA Prefeito

Publicado por:

Maria Beatriz Leandro Oliveira Código Identificador:369FA922

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: COMPRA DE ÓCULOS DE GRAU

PROCESSO: 0929.0002.053/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663.

Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a

partir desta publicação.

Publicado por:

Gabrielle Barbosa da Rocha Lins Código Identificador:17A8A74A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato

7º (sétimo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013/CPL -Processo nº 20220816.00: ADESÃO A ARP nº 09/2018 — Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 — Empresa Contratada: OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.173.027/0001-25 - Objeto: Prorrogação ao contrato nº 049/2018/CPL, Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos - Cláusulas Aditivas: 1. CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO.

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento Código Identificador:CEF7602E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 30/2022 - Tipo: Menor Preço -Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de engenharia referente a recuperação de estradas vicinais no Munícipio de Igaci/AL. - Data/Horário: 21 de outubro de 2022 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.igaci.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça Antônio Toledo, s/nº - Centro -Igaci - AL, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail igacicpl@gmail.com.

EDJANE ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento Código Identificador:DC61EF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 31/2022 - Tipo: Menor Preço -Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de engenharia referente a terraplanagem, drenagem e pavimentação de ruas no Município Igaci-AL - Data/Horário: 21 de outubro de 2022 às 11:30hs onze horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.igaci.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça Antônio Toledo, s/nº - Centro - Igaci - AL, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail igacicpl@gmail.com.

EDJANE ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento Código Identificador:E98729DF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 027-2021 -LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,

inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60. CONTRATADA: O(a) Sr(a) MARIA COSTA DE SOUZA inscrita no CPF sob o nº. 146.687.854-15

OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 027/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 027/2021-LOCAÇÃO DE IMÓVEL fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 30/09/2022 data de expiração do contrato original prorrogado por meio do 3º (terceiro) termo aditivo, vigorando até o dia 30/12/2022. 1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 027/2021- LOCAÇÃO

DE IMÓVEL, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 027/2021- LOCAÇÃO DE IMÓVEL não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÂRIOS: Sr. RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES pela Contratante, e O(a) Sr(a) MARIA COSTA DE **SOUZA**

Celebrado em: 30 de setembro de 2022

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva Código Identificador:55009637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14 .133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município -PGM. DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 066/2022 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO SERVIÇO aSER DE FORNECIDO/EXECUTADO pela empresaFRANCISCO ALDO DA SILVA E CIA LTDA_inscrita noCNPJ nº.12.396.811/0001-32 localizada na PRAÇA VICENTE DE MENEZES, 42, CENTRO, DELMIRO GOUVEIA- AL , CEP 57.480-000 de acordo com o procedimento administrativo de n.º3125/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para serem distribuídos na festividade de dia das crianças as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global deR\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais) em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato(quando for o caso).

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 06 de outubro de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva Código Identificador:220FF6AC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 25/2022-1 - Processo nº 0504026/2022-Pregão Eletrônico nº 25/2022 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 - Fornecedor Registrado: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55 - Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básica nos Lotes: 01 e 02 - Valor global: R\$ 1.858.780,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:6584E2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº /05040262022 HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:F4BB560C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequiá da Praia - AL, Estado de Alagoas, torna público o resultado da licitação na modalidade Concorrência nº 02/2022, como segue:

1 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequiá da Praia - AL, Estado de Alagoas, torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO na modalidade Concorrência nº 02/2022, como segue:

NEW CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 37.079.460/0001-67, no valor de R\$ 5.057.344.37 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:85804FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 01/2021 - Processo nº 710574/2022 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços Nº 01/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado(a): CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43 - Objeto contratual: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, com fundamento na cláusula segunda, do contrato primitivo nº TP 01/2021.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:4861F04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 337/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). DOMICIO PEREIRA DOS SANTOS NETO, inscrito (a) no CPF sob n° 056.877794-85, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo CC-10, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2° - NOMEAR o (a) Sr (a). DOMICIO PEREIRA DOS SANTOS NETO, inscrito (a) no CPF sob n° 056.877794-85, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Cultura e Eventos**, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de outubro de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de outubro de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Sydney Pontes de Miranda Filho **Código Identificador:**0C941FE1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2022.

PROCESSO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2022.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá.

ASSUNTO: Grade Curricular alinhado a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

RELATORA: Conselheira Luciangela Elias Bomfim Costa

I – RELATÓRIO

a) - Histórico

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Renan Pereira de Souza, encaminhou a este Conselho o oficio nº 24/SEMED/2022, de 23/09/2022, nos seguintes termos:

"A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em atenção à legislação vigente pretende regulamentar a Grade Curricular para o Sistema Municipal de Ensino em atenção a norma que estabelece a Grade Curricular de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Por exigência legal, será preciso encaminhar ao Ministério da Educação à proposta de parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, que lhe solicito, destacando que a iniciativa, além de necessária para aumentar a qualidade do ensino municipal também atende a demanda por vagas na educação infantil e ensino fundamental, cumpre também diretriz de atuação conjunta Estado / Município na área educacional.

Aguardo a manifestação desse colendo colegiado e antecipo-lhe meu agradecimento."

b) Apreciação

A Solicitação já é atendida em parte quando da Aprovação do Sistema Municipal de Educação pela Lei Municipal nº 501/2022 que estabelece poderes para que o Conselho Municipal de Educação discuta e decida o destino da Educação Municipal no que tange a demanda pelo ensino fundamental obrigatório para as crianças de seis a catorze anos, nota-se que o esforço do município volta-se para a universalização gradual da educação infantil, quer por meio de convênios com entidades filantrópicas, quer com a construção de

prédios, ampliando o número de vagas, sobretudo em creches. Cumprem-se, destarte, as determinações legais e atende-se o pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II – CONCLUSÃO

Responda-se à solicitação da Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá nos termos deste Parecer.

III - DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a implantação da Grade Curricular alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Jundiá/AL, 27 de setembro de 2022.

ERIVAN MACHADO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença Código Identificador:483FFBA5

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"HOMOLOGA O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – ESTADO DE ALAGOAS.

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o Parecer CME – Conselho Municipal de Educação n° 001/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 27 de setembro de 2022.

RENAN PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por: Maria Betânia Leite Valença Código Identificador:CD671866

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

Tipo: Menor Preço — Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equiparados, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 21 de outubro de 2022 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos — horário de Brasília) Local: BNC — BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) — O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Erick Cristian de Omena Cruz Código Identificador: AAC76DED

DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 48/2022-2 – Processo nº 0804008/2022 – Pregão Eletrônico nº 48/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIAIS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 32.383.716/0001-59 – Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de reagentes e insumos laboratoriais para a realização de testes de bioquímica, hematologia e hemoglobina glicada, com cessão em regime de comodato dos equipamentos específicos necessários no lote 01 – Valor global: R\$69.184,50 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Erick Cristian de Omena Cruz **Código Identificador:**2BBED6DA

DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 48/2022-1 – Processo nº 0804008/2022 – Pregão Eletrônico nº 48/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIAIS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 01.463.618/0001-50 – Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de reagentes e insumos laboratoriais para a realização de testes de bioquímica, hematologia e hemoglobina glicada, com cessão em regime de comodato dos equipamentos específicos necessários nos lotes 01 e 02 – Valor global: R\$ 129.811,50 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Erick Cristian de Omena Cruz Código Identificador: 9827DDB3

DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 48/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0804008/2022 — Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de reagentes e insumos laboratoriais para a realização de testes de bioquímica, hematologia e hemoglobina glicada, com cessão em regime de comodato dos equipamentos específicos necessários, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

Publicado por:

Erick Cristian de Omena Cruz Código Identificador:2B675B14

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 28/2022. EXCLUSIVO ME/EPP **OBJETO**: Contratação de empresa especializada nos serviços de SUCÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (Três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 13 de Outubro 2022, ÁS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 06 de Outubro 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras.

Publicado por:

Jessica Carteliane Soares da Silva Código Identificador:EAA25E19

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL ERRATA AO EXTRADO DO CONTRATO Nº 65/2022

ERRATA AO EXTRADO DO CONTRATO Nº 65/2022 PUBLICADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI e a pessoa jurídica ANDREAS CONSTRUÇÃO & ENGENHARIA LTDA – inscrito no CNPJ: 24.910.857/0001-07, publicado no dia 31 de agosto de 2022, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, destinadas a execução de pavimentação (mão de obra) para a rua do Carvão, Rua Pref. Fernando A. Collor de Melo e acessos a Rua dos Jangadeiros, no Município de Maragogi — AL.

Onde se LÊ: FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

LEIA-SE: sob fundamento do artigo 75, inciso II, da lei federal n° 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 31 de agosto de 2022.

Maragogi-AL, 06 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial de Licitação e Contratos

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley Código Identificador:C14181C7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 08010004/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.013/2022

Tipo: Maior percentual de desconto ofertado sobre o valor global do

lote:

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, mediante o sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da frota de automóveis do município de Maravilha/AL.

Data de realização: 21 de outubro de 2022, às 10h:00 (horário de Brasília).

Disponibilidade: endereço eletrônico **www.comprasnet.com.br**Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha/AL, 06 de outubro 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeita

Publicado por: Juan Rocha Soares Código Identificador:3F011213

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 930 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 08080012/2022, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 03 meses e 13 dias, sendo destes 24 anos, 04 meses e 13 dias trabalhados neste município, em favor da Sra. ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, CPF n.º 459.***.***-49, Professora, enquadrado no Nível - II, Classe "ESPECIALIZAÇÃO", com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 4874, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15,§ 1°, da Lei Municipal n° 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de outubro de 2022, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR Presidente – FAPEN

> Publicado por: Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra Código Identificador:1D4428E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 931 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COMPROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 08170089/2022, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum, com tempo de serviço/contribuição de 19 anos, 01 mês e 21 dias, sendo destes 15 anos, 06 meses e 20 dias trabalhados no Município, em favor da Sra. ANA MARIA DA SILVA ROCHA, CPF nº 617.***.***-53, matrícula nº 9588, da Secretaria Municipal de Educação, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 6986/10950 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 17, da Lei Municipal n.º 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de outubro de 2022, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra **Código Identificador:**46431324

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 932. DE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 08100039/2022, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 34 anos, 04 meses e 23 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. IARA MESQUITA DA SILVA, CPF n.º 662.***.***-04, AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 921, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de OUTUBRO de 2022, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Presidente - FAPEN

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra **Código Identificador:**115B9793

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 933, DE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0810040/2022, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 36 anos, 09 meses e 08 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. MARIA RITA LOPES DE CARVALHO, CPF n.º 495.***.***-34, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 526, da Secretaria Municipal de Cultura, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; acrescidos de 07 (sete) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de OUTUBRO de 2022, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Presidente-FAPEN

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra **Código Identificador:** 55882A09

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 934, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 07110032/2022, RESOLVE conceder Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão, a beneficiária Sra. MARIA DE FÁTIMA NEVES DA SILVA, CPF n° 841.686.844-15, na condição de CONJUGÊ do Ex-Servidor aposentado, SR. JOÃO ELIAS DA SILVA, CPF: 347.***.***-49, matrícula n° 4335, a qual era Servidor no cargo de MECÂNICO AUTOMOTIVO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 11 de maio de 2022. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7°, I da Constituição Federal, c/c Art. 25, II da Lei Municipal 1096/2013, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base no último provento, sem paridade. Esta Portaria tem efeitos retroativos à

data de 11/07/2022, data do requerimento, conforme art. 26, II, da Lei Municipal nº 1.096 de 30 de outubro de 2013.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de outubro de 2022, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra Código Identificador:C6C019A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 935, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 08170063/2022, RESOLVE conceder Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão, a beneficiária Sra. MARIA HELENA DE MOURA SANTOS, CPF n° 575.***.***-20, na condição de CONJUGÊ do Ex-Servidor, SR. DORGIVAL ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 136.713.914-72, matrícula n° 5182, a qual era Servidor Aposentado no cargo de GARI, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 13 de agosto de 2022. O Beneficio está fundamentado no art. 40, § 7°, I da Constituição Federal, c/c Art. 25, II da Lei Municipal 1096/2013, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base no último provento, sem paridade. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 13/08/2022, data do óbito, conforme art. 26, I, da Lei Municipal n° 1.096 de 30 de outubro de 2013.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Outubro de 2022, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra Código Identificador:1D14D5AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 936, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07150023/2022, RESOLVE conceder Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão, a beneficiária Sra. MARIA ROSINEIDE DE LIMA, CPF nº 381.***.****-04, na condição de CONJUGÊ do ExServidor, SR. OTÁVIO TOMÉ DOS SANTOS FILHO, CPF: 333.773.754-49, matrícula nº 3494, a qual era Servidor no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, pertencente ao quadro de pessoal permanente

desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 05 de julho de 2022. O Beneficio está fundamentado no art. 40, § 7°, II da Constituição Federal, c/c Art. 25, II da Lei Municipal 1096/2013, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base no último provento, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 05/07/2022, data do óbito, conforme art. 26, I, da Lei Municipal n° 1.096 de 30 de outubro de 2013.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de outubro de 2022, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra **Código Identificador:**6A0311E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, AUTUAR a empresa TOP MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 05.269.798/0001-95, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e as cláusulas editalicias especificamente na Cláusula Vinte e Oito das sanções do edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 061/2021, aplicar a Rescisão da ATA de Registro de Preço nº 061.4/2021 e a aplicação de MULTA no valor de R\$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais), assim, fica a empresa supracitada a RECORRER a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215, centro, Marechal Deodoro/AL, ou pelo endereço contratosmarechaldeodoro@gmail.com, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato de aviso de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, decorrendo o prazo acima, fica fixado em dívida ativa ou em retenção de pagamento no valor da multa (caso haja).

Marechal Deodoro/AL, 06 de outubro de 2022.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Dos Rec. Hum. e do Patrimônio.

Secretário

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva Código Identificador:D1602A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EDITAL Nº 008/2022 – SEMGEPA

DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL BOX 001 / ESPAÇO GOURMET - FRANCÊS

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede administrativa a rua Dr. Tavares Bastos, nº. 55, centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº. 57160-000, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas nas Lei Municipal nº. 1.207, de 16 de agosto de 2.017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo destinado a selecionar candidatos visando o preenchimento de espaço público através de permissão de uso, obedecendo às seguintes condições:

- 1 DO OBJETO
- 1. O presente processo seletivo tem como objeto a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel para fins de exploração comercial do box 001, com sua localização no espaço gourmet praia do francês com tipo de alimento: Choperia & Drinks. O box ofertado está localizado no espaço já citado acima com dimensões demonstradas abaixo, e especificações técnicas no anexo II deste edital.
- 01 Box para Choperia e Drinks Box 001 8,25 m².
- 2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPROBATÓRIOS
- 2.1. Os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação no processo de seleção regulado por esse edital, requerimento indicando apenas o segmento ofertado, acompanhado dos documentos obrigatórios determinados no art. 5° da Lei Municipal nº 1.207/2017, quais seiam:
- 1. Contrato social e alterações, ou contrato social consolidado, ou certidão de microempreendedor individual se for o caso; (Pessoa Jurídica)
- 2. Cartão de CNPJ ou Documento de Identificação (RG, CPF);
- 3. Prova de regularidade quanto aos tributos: Federais, Estaduais,

Municipais, Contribuição Previdenciária e FGTS; (Pessoa Jurídica);

- 4. Certidão negativa da Justiça Trabalhista (Pessoa Jurídica);
- 5. Nada consta Federal e Estadual;
- 6. Documento de residência (Últimos 60 dias);
- 7. Plano de negócio contendo os seguintes elementos;
- I Valor inicial de investimento;
- II Área necessária para sua instalação;
- III Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
- IV Viabilidade de funcionamento regular;
- V Produção inicial estimada;
- VI Objetivos; e
- VII- Outros informes que venham a ser solicitados pela administração municipal.
- 3 DA AVALIAÇÃO
- 3.1 Além da documentação obrigatória, o requerente deverá, para fins de aferição de pontuação, anexar documentos comprobatórios que formarão a pontuação e assim definir a sua classificação no processo, conforme hipóteses relacionadas a seguir.
- I. 1 ponto para cada ano ou fração superior a 6 (seis) meses de existência da empresa, no caso de pessoa jurídica;
- II. 1 ponto para cada ano ou fração superior a 6 (seis) meses de tempo de comercialização de produtos na cidade de Marechal Deodoro declarados por entidade representativa da categoria, no caso de pessoa física;
- III. 1 ponto para cada atestado de capacidade técnica apresentado que tenha sido emitido por pessoa física, com prazo não superior a 5 anos da data de publicação deste edital, demonstrando o fornecimento de alimentos pelo interessado em eventos Comprovado com cópia da nota fiscal/fotos/recibos limitado a 10 pontos;
- IV. 2 pontos para cada atestado de capacidade técnica apresentado que tenha sido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com prazo não superior a 5 anos da data de publicação deste edital, demonstrando o fornecimento de alimentos pelo interessado em eventos Comprovado com cópia da nota fiscal/fotos/recibos limitado a 10 pontos;
- V. 1 ponto a cada 4 horas de capacitação ou fração superior a 2 horas em cursos na área de alimentação, gastronomia, segurança alimentar, boas práticas de manipulação, comprovados por certificado de órgão do sistema
- "S" (Sebrae, Sesc, Senac, Sesi, Senai, Sescoop, Senar, Sest, Senat) com menos de 5 anos de emissão, em nome da empresa ou dos sócios; VI. Nota de 0 a 10 pelo do plano de negócio apresentado, sendo 25% da pontuação correspondente ao resultado econômico financeiro, 25% à geração de emprego e renda, e 50% relativo a empreendedorismo e mudança social;
- 4 DO JULGAMENTO
- 4.1 Este edital classificará os requerentes de acordo com a maior pontuação apresentada, e em caso de empate será realizado sorteio na presença dos interessados empatados.
- 4.2 A documentação obrigatória, bem como a comprobatória para classificação deverá ser entregue entre o período de 07/10/2022 e 10/10/2022 no horário de 08:00 as 12:00hs, na secretaria de gestão,

planejamento e recursos humanos que fica localizada na Rua Dr. Tavares Bastos, S/N, centro neste município.

I. Somente o interessado na obtenção da permissão de uso poderá entregar o envelope de que trata o caput com sua documentação, sendo indispensável no ato da entrega que esteja munido de documento oficial original, válido e com foto, no caso de pessoa física, e no caso de pessoa jurídica apresentar também documento que demonstre sua legitimidade como representante legal; II.

Somente serão aceitas inscrições de pessoas legalmente capazes, maiores de 18 (dezoito) anos;

- III. Para ter validade no processo de seleção todas as folhas entregues pelos interessados deverão conter sua assinatura de acordo com o documento oficial com foto apresentado;
- IV. É obrigatório no ato da inscrição, após a numeração das páginas, a aposição de carimbo e visto das mesmas por um servidor nomeado para compor a comissão, procedimento esse que deverá ser feito na presença do interessado.
- 4.3 Será aceita para a participação no certame apenas 01(uma) inscrição por CNPJ ou CPF, sendo obrigatória a indicação atividade alimentícia pretendidos pelo interessado no ato do requerimento.
- 4.4 O julgamento das propostas será realizado no dia 11/10/2022, unicamente pela comissão designada, em sessão reservada.
- 4.5 O resultado do julgamento nos termos do item 4.3 será publicado nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro em 12/10/2022 às 10:00hrs.
- 4.6 O prazo para recursos administrativos face ao resultado será de 01 (um) dias útil a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado do julgamento, os quais serão apreciados pela comissão e publicado o resultado definitivo em 14/10/2022 ás 10:00hrs.
- 5 DOS VALORES MENSAIS
- 5.1 Os classificados contemplados com a permissão pleiteada pagarão a título de uso de espaço público o valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), além de seu consumo de energia e água que serão medidos individualmente.
- 6 DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS
- 6.1 O classificado se pessoa física, deverá constituir empresa cujo vencedor seja sócio proprietário, cujo objeto social seja do ramo de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da concessão;
- 6.2 Caso o classificado seja pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso a bares, lanchonete e similares, deverá apresentar, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, lanchonete e similares.
- 6.3 O classificado poderá comercializar apenas o tipo de alimento / bebida constante de sua proposta, em consonância com este edital. A comercialização de bebidas alcoólicas está proibida para menores de 18 anos, sendo de total responsabilidades dos permissionários a observância de todas as normas pertinentes, tais como proibição da venda, dentre outras.
- 6.4 Não será permitido nenhum tipo de sonorização nas dependências do espaço disponibilizado para acomodação aos consumidores, independente do horário.
- 6.5 Toda e qualquer reforma necessária nos espaços, serão por conta do permissionário, sendo proibidas mudanças no projeto arquitetônico, ou nas cores da pintura, piso, e outros revestimentos, que deverão sempre seguir a padronização conforme foram entregues, condição de observância obrigatória pelos permissionários. Qualquer alteração deverá ser solicitada através de requerimento no protocolo central da Prefeitura acompanhado de todos os elementos necessários à análise como projetos, plantas, croquis, documentação do profissional habilitado designado pelo requerente para sua execução, endereçado à secretaria de gestão, planejamento e recursos humanos, à qual caberá a análise e aprovação.
- 6.5.1 Nenhuma alteração no espaço de uso poderá ser iniciada sem a aprovação definitiva da SEMGEPA, nos termos do item 6.5.
- 6.5.2 Os banheiros caso exista deverão ser de uso público, sem qualquer tipo de restrição ou cobrança, sendo sua manutenção e limpeza de responsabilidade dos permissionários.
- 6.6 O classificado contemplado com a permissão de uso deverá obrigatoriamente celebrar com o município de Marechal Deodoro contrato de permissão de uso de espaço público.
- 6.7 O contrato será rescindido unilateralmente pelo município nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a fiscalização da vigilância sanitária comprove a falta de higiene nas dependências dos espaços e toda área adjacente de responsabilidade dos permissionários e principalmente nos gêneros alimentícios em si, ou no seu preparo.
- b) Quando a fiscalização do departamento municipal de posturas constar a não observância ou desrespeito às normas constantes no código municipal de posturas;
- c) Quando a fiscalização da secretaria de meio ambiente comprovar a existência de ações, omissões ou permissões caracterizadas como crimes ambientais ou afins;
- d) Por inadimplência do valor mensal estabelecido no item 5.1 desse edital, sendo que o atraso de três faturas consecutivas causará a perda da permissão de uso;
- e) Por descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais pelo permissionário;
- f) Pelo uso do espaço público para finalidade diversa da estabelecida neste edital e na especialidade de alimento autorizado para o espaço;
- g) Pelo descumprimento de qualquer norma, de qualquer esfera ou natureza, de observância obrigatória pelo permissionário, tais como licenças de órgãos de vigilância sanitária, meio ambiente, corpo de bombeiros e outros.
- 6.8 O permissionário vencedor será responsável pela limpeza e manutenção das instalações dentro do box, bem como de toda a área ao seu redor até um raio de 10 metros.
- 6.9 Os permissionários serão obrigados a apresentar o licenciamento ambiental das lojas em até 90 (noventa) dias da data da pactuação contratual;
- 6.10 O espaço deverá ser equipado observando o projeto arquitetônico, sendo que os equipamentos necessários ao funcionamento deste serão de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, não podendo a

Prefeitura Municipal arcar com gastos relacionados a tal finalidade.

- 6.11 A área a ser ocupada pelo permissionário, são aquelas definidas e devidamente demarcadas nos croquis anexos ao presente edital.
- 6.12 Será de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto desta concessão.
- 6.13 As despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do permissionário.
- 6.14 Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da vigilância de saúde, inclusive os equipamentos ali instalados.
- 6.15 O prazo da permissão de uso será de 01 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, desde que requerido com antecipação de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência do período contratado com a demonstração de cumprimento de todas as exigências para a contratação original pelo permissionário requerente.
- 6.16 O permissionário deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como cumprir as normas trabalhistas e previdenciárias, isentando integralmente o município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.
- 6.17 Em caso de desistência de qualquer um dos classificados, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à permissão de uso, e autorizado a convocar o classificado a partir da colocação seguinte no processo, até o preenchimento do espaço vago para uso.
- 6.18 Quaisquer intervenções nas edificações e nos espaços devem ser submetidas previamente à aprovação da secretaria de gestão, planejamento e recursos humanos, sob pena de desfazimento de obra não autorizada custeado pelo permissionário.
- 6.19 É expressamente vedada a sublocação do espaço de uso cedido contratualmente ao permissionário. A permissão de uso regulada por esse edital e a lei municipal nº 1.207/2017 é intransferível.

6.20 O espaço de uso, incluso a área contínua de utilização, definida nos croquis anexos, não poderá ser utilizado para fins de publicidade, de qualquer natureza.

6.21 O horário de funcionamento obrigatório será das 08:00hrs às 00:00hrs horas, outros horários de funcionamento somente serão praticados após requerimento com justificativa firmado pelo permissionário e protocolado à SEMGEPA e expressamente autorizado pelo órgão.

7 - DO PAGAMENTO MENSAL PELO USO

7.1 O permissionário deverá efetuar o pagamento estabelecido no item 6 desse edital, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização do espaço, sendo permitido o pagamento até o dia útil imediatamente subsequente caso o dia 10 coincida com sábado, domingo ou feriado.

7.2 O valor mensal é de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) referente ao uso do espaço público contratado, e será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo de uso da permissão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária que o substitua.

7.3 Em caso de atraso no pagamento mensal da permissão de uso incidirá multa no valor de 2% (dois por cento) e correção monetária de 1% ao mês sobre o valor não adimplido.

7.4 Findos três meses consecutivos de inadimplência do valor mensal pelo permissionário, este perderá a permissão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplido pelo município e demais cominações legais.

7.5 Será considerado atraso para efeitos deste edital e do contrato celebrado com o município, o pagamento do valor mensal no vencimento de acordo com o que estabelece o item 7.1.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do aluguel mensal, por dia de atraso na abertura e funcionamento da loja, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; 8.2 Multa de 8% (oito por cento) do aluguel mensal, no caso de descumprimento de itens deste termo ou do contrato, por cada descumprimento.

8.3 Multa de 10% (dez por cento) do aluguel mensal, no caso de reincidências de faltas.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Fim do processo de seleção, a comissão de avaliação proporá ao presidente que encaminhe a autoridade superior a homologação do resultado e recomendará a celebração do contrato de permissão de uso de espaço público entre o município e o classificado na vaga ofertada, observados os critérios estabelecidos neste edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir o presente processo de seleção no todo ou em parte, a qualquer tempo, antes da celebração do contrato, sem que caiba ao classificado indenização ou compensação de qualquer espécie.

10.2 O prazo para impugnação por escrito dos termos desse edital é de 01 (um) dia útil da data de sua publicação, após cujo decurso presumir-se-á que todos os seus elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

10.3 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos interessados, será publicado no hall de entrada do prédio sede da secretaria de gestão, planejamento e recursos humanos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro;

10.4 A desistência de classificado contemplado após a publicação do resultado final e de sua convocação, poderá, a critério da administração pública municipal, ser suspensa do direito de participar de processo seletivo da mesma natureza desse edital, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

10.5 O classificado contemplado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de permissão de uso, a contar da publicação do resultado final e convocação do classificado, sob pena da perda do direito à permissão de uso, aplicação de suspensão temporária de participar de processo de seleção para permissão de uso de espaço público no município de Marechal Deodoro pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

10.6 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de revogar a presente seleção por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não cabendo quaisquer direitos a reclamação ou indenização pelos participantes no certame.

10.7 Aplicam-se à presente seleção os dispositivos da lei municipal nº 1.207, de 16 de agosto de 2.017.

10.8 O presente edital, e todos os seus anexos, poderá ser acessado no site www.marechaldeodoro.al.gov.br ou no mural desta secretaria, podendo os interessados obterem maiores informações na sede da secretaria de gestão, planejamento e recursos humanos entre os horários de 08:00 às 14:00hs.

10.9 Ao contemplado com a permissão de uso será concedido prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato de permissão de uso de espaço público para comprovar a participação em capacitação realizada pelo órgão municipal de vigilância sanitária, em dia e horário a serem informados posteriormente ao final do certame e sem custo para o contratado.

EDITAL Nº 008/2022- SEMGEPA

Anexo I

Descrição da Atividade

Atividade de Choperia e Drinks - Comercialização de chop, drinks de diversas frutas e demais bebidas em geral. A comercialização de bebidas alcoólicas para menores está proibida, observando as exigências legais pertinentes.

Marechal Deodoro-AL, 06 de outubro de 2022.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA

Secretário de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos Prefeitura de Marechal Deodoro-AL

THALES YAGO SANTOS SILVA

Coordenador de Concessões Públicas Prefeitura de Marechal Deodoro-AL

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva Código Identificador:8FE1CD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2209.001/2022

Partes: PMMD e a empresa BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.664.378/0001-05

Fundamento: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO

Vigência: Este contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Valor: O valor R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Qtde em horas	Valor Hora	Valor total
1	Caminhão Hidrojato que possua hidro jateamento de alta pressão, com sistema de bomba (HPP), com capacidade mínima, 100 litros/minuto de água/150bar de pressão, com reservatório de no mínimo 8.000 Litros com sistema de sucção integrado, carretel bandeira com mangueira 3/4 de polegada tendo no mínimo 100 metros de comprimento e carretel auxiliar com no mínimo 50 metros de mangueira 1/2 polegada.	40h	R\$ 245,00	RS 9.800,00
Valor to	otal: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reai	is)		

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – INTERVINIENTE

Walbber Walessa Do Rêgo Barros

BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Ŝilva Código Identificador:422A76B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3008-1/2021

Partes: PMMD e a empresa **CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.729.642/0001-80

Fundamento Legal: Art. 55 e Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em decorrência da aplicação do IPCA, o valor mensal da contratação aumentará R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais) passando a ser R\$ 17.060,73 (dezessete mil, sessenta reais e setenta e três centavos) o valor mensal do saldo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 15 de agosto de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL CONTRATANTE

Márcio Antônio de Araújo Santos

CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva Código Identificador:5071DCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3008-3/2021

Partes: PMMD e a empresa CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.729.642/0001-80.

Fundamento Legal: Art. 55 e Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. O presente Instrumento de Apostilamento tem como objeto o reajuste do preço do contrato que tem o prazo da proposta superior a 1 (um) ano, de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 2.2. Com base no IPCA o reajuste será de 10,069240%.
- 2.3. O reajuste será feito sobre o valor do saldo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em decorrência da aplicação do IPCA, o valor mensal da contratação aumentará R\$ 453,12 (quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos) passando a ser R\$ 4.953,12 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos) o valor mensal do saldo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – CONTRATANTE Márcio Antônio de Araújo Santos CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva Código Identificador:318D7D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3008-2/2021

Partes: PMMD e a empresa **CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.729.642/0001-80.

Fundamento Legal: Art. 55 e Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. O presente Instrumento de Apostilamento tem como objeto o reajuste do preço do contrato que tem o prazo da proposta superior a 1 (um) ano, de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 2.2. Com base no IPCA o reajuste será de 10,069240%.
- 2.3. O reajuste será feito sobre o valor do saldo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em decorrência da aplicação do IPCA, o valor mensal da contratação aumentará R\$ 453,12 (quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos) passando a ser R\$ 4.953,12 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos) o valor mensal do saldo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL - CONTRATANTE

Márcio Antônio de Araújo Santos

CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA -CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Ŝilva Código Identificador:3C32297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recurso Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09200041/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para o casamento comunitário destinados ao município de Marechal Deodoro.

Processo nº: 10050055/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de internet para atender as demandas do município de Marechal Deodoro.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro — Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com.Fone: (82) 98121-

Marechal Deodoro/AL, 06 de outubro de 2022

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva Código Identificador:DDB0B4B5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de brinquedos, para atender aos usuários dos programas CRIA, Criança Feliz e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Messias. Tipo: **Menor preço**.

Data e hora da sessão de disputa: 07/11/2022, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com.

Messias/AL, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ DOLBERON DA SILVA Pregoeiro

Publicado por: Jose Dolberon da Silva Código Identificador:3AC6AF00

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL

A Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ nº 12.248.878/0001-20, representada neste ato pelo Setor de Compras de bens e serviços, informa que está recebendo cotações para o Processo 1000083000252022. AOUISICÃO Obieto: ESTABILIZADORES PARA ATENDER O SETOR DE INFOMÁTICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para o Município de Novo Lino/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 3 (TRÊS) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão realizadas através do ser comprasnovolino@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Compras, situado na Rua do Comércio, 416, Centro, Novo Lino/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta.

Novo Lino/AL, 06 de outubro de 2022

HENRIQUE CARLOS DA SILVA Setor de Compras Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto Código Identificador: 0D052326

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura de Olho d'Água das Flores - AL informa que está recebendo cotação de preços para compor o Processo nº 20220915018, cujo objeto é prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atender os eventos promovidos no Munícipio de Olho d'Água das Flores- AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 14 de outubro de 20202.

Olho D'Água das Flores – AL, 06 de outubro de 2022.

ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA

Departamento de Compras

Publicado por:

Layne de Lima Vitor **Código Identificador:**BA208440

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a contratação de atração para animação, banda e espetáculos infantis para apresentação de show artístico voltado ao público infantil, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2022, durante a comemoração em alusão ao dia das crianças, neste município, que opinou pela legalidade da dispensa. DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 35/2022, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa L C DE OLIVEIRA CAVALCANTE FESTAS, inscrita no CNPJ de nº 26.438.292/0001-32, sediada a Av. Doutor Antônio Gouveia, nº 413, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030.170, representada neste ato pela Srª. Lais Correia de Oliveira Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 043.709.994-64, brasileira, solteira, portadora do RG nº 004362 MTE/AL, residente e domiciliado na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 475, Pajuçara, CEP: 57.030.000, Maceió/AL.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE Prefeita

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior Código Identificador: FB999464

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 028/2022-SRP — Tipo: Menor Preço — Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias municipais — Data/Horário: 21 de outubro de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) — o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza Código Identificador:049264F6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010076/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços da construção civil para conclusão de uma Creche Tipo B, padrão FNDE, conforme planilha orçamentária de obra e cronograma físico-financeiro disponibilizados pelo município.

EMPRESA VENCEDORA

THIAGO ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ N° 29.641.767/0001-81, vencedor com valor global de R\$ 490.823,93 (quatrocentos e noventa mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

Prazo para recurso: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

ANTÔNIO TELMO NÓIA Prefeito

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos Código Identificador: 379BAED4

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010136/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços da construção civil para reforma do ginásio de esportes Maciel Vieira, conforme planilha orçamentária de obra e cronograma físico-financeiro disponibilizados pelo município.

EMPRESA VENCEDORA

THIAGO ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 29.641.767/0001-81, vencedor com valor global de R\$ 362.015,02 (trezentos e sessenta e dois mil quinze reais e dois centavos).

Prazo para recurso: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por: José Rodolfo da Silva Santos Código Identificador:404A2335

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMRPAS AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para a aquisição de pneus, câmeras e protetores, destinado para a Administração Municipal. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (dois) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 05.02.0016/2022.

PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR

Setor de Compras

Publicado por:

Paulo Henrique Fausto Junior **Código Identificador:**2C7074F7

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMRPAS AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para a serviço de aquisição de peças, serviço de manutenção e serviço de guincho, destinado para a Administração Municipal. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (dois) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 04.04.003/2022.

PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR

Setor de Compras

Publicado por:

Paulo Henrique Fausto Junior Código Identificador: A142EE17

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMRPAS AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para a serviço de produção de eventos no fornecimento de infraestrutura, destinado para a Secretaria Municipal de Cultura. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (dois) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 05.17.0012/2022.

PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR

Setor de Compras

Publicado por:

Paulo Henrique Fausto Junior Código Identificador:25CDFF46

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMRPAS AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para a serviço de locação de equipamentos, destinado para a Secretaria Municipal de Cultura. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (dois) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 05.11.0026/2022.

PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR

Setor de Compras

Publicado por:

Paulo Henrique Fausto Junior Código Identificador:0340DD28

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 114/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o

Processo nº 0921-0072/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTA COMPUTACIONAL INTEGRADA (WEB) para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sextafeira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,06 de Outubro de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 338/2021 Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima **Código Identificador:**4CAC7B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PENALIDADE - BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP

Processo nº 0926-0034/2022

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de penalidade — Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Eireli - EPP

Considerando o parecer n°706/2022 da Procuradoria Municipal (fls. 22, 23, 24, 25, 26 e 27), decido Rescindir a Ata de Registro de Preços nº 168/2021 do Pregão Eletrônico n° 46/2021, com a empresa registrada Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 04.609.906/0001-69, cancelando a citada ata aos termos do art 20 do Decreto 7.892/2013, e aplicar a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme art 7° do Decreto 10.520/2002, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com o atraso na entrega do objeto, como também não foram cumpridos nenhum dos prazos estabelecidos, sendo o material entregue apenas na data de 03/10/2022.

A referida empresa tem um prazo de 10 (dez) dias para ampla defesa e contraditório, conforme o Art.87 §3 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 06 de outubro de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Fernando Jose dos Santos **Código Identificador:**88BC912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PENALIDADE - DIFERENCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Processo nº 0926-0032/2022

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de penalidade – Diferencial Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli

Considerando o parecer nº705/2022 da Procuradoria Municipal (fls. 19, 20, 21, 22 e 23), decido Rescindir a Ata de Registro de Preços nº 159/2021 do Pregão Eletrônico nº 47/2021, com a empresa registrada Diferencial Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli, inscrita no CNPJ: 09.617.964/0001-58, cancelando a citada ata aos termos do art 20 do Decreto 7.892/2013, e aplicar a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme art 7º do Decreto 10.520/2002, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com o atraso na entrega do objeto, como também não foram cumpridos nenhum dos prazos estabelecidos, sendo o material entregue apenas na data de 27/09/2022.

A referida empresa tem um prazo de 10 (dez) dias para ampla defesa e contraditório, conforme o Art.87 §3 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 06 de outubro de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Fernando Jose dos Santos **Código Identificador:**3AAA813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 49/2022. Objeto: O OBJETO DA LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS. Data: 21/10/2022, às 09:00Hmin. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 06 de outubro de 2022.

SERGIO LIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:6DE30EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO CONTRATUAL Nº 66/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: TRAKTO BRASIL SOFTWARE LTDA, CNPJ 05.196.991/0001-43.

DO OBJETO: Produção do evento TRAKTO SHOW

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, à conta do Orçamento da SEMUTE, conforme previsão no PPA.

Unidade Orçamentaria: 0013 – SEMUTE

Funcional Programática: 13.122.0001.000.2035.2035

Atividade: 2035 - Gestão das Ações da Secretaria de Turismo e

Eventos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -

Pessoa jurídica.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 meses

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.000,00

Data da assinatura do contrato: 17 de agosto de 2022

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira Código Identificador:4E17855F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito RENATO REZENDE ROCHA FILHO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, RATIFICA a inexigibilidade de licitação nos autos do processo administrativo nº 0922-0016/2022, em favor da BANDA CAZUADINHA (IT F. DE SENA PRODUÇÕES), no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a comemoração ao dia das crianças, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Municipal, podendo este ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no DOM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Pilar, 05 de outubro de 2022.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeitura Municipal de Pilar Prefeito

> Publicado por: Yuri Torres Vital

Código Identificador:4B60A88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, representa ato pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informa que está recebendo cotações para o processo nº 1003-0033-2022.Objeto: AMPLIFICADOR DE VOZ (KIT PROFESSOR), para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras destasecretaria. Oprazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir destapublicação. Maisinformações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: educacao@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no setor de compras desta Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Pilar/AL, 06 de outubro de 2022.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 111/2021

Publicado por:

Juniely Klaudia Vieira Chagas Código Identificador:F2CF5FAD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 519, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o processo de seleção de diretores da rede municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes,

CONSIDERANDO os Artigos 64 e 67 da Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996-LDB, e a Lei 98/2015- Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art. 1º As funções de Diretor e Diretor Adjunto das escolas da rede pública municipal serão exercidas por profissionais efetivos do magistério, escolhidos mediante processo de seleção com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º O exercício da função de diretor e diretor adjunto exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino. Sendo o processo de seleção obrigatório para todos os candidatos à direção.

Parágrafo único. O processo de seleção também é obrigatório mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º O processo de Seleção efetivar-se-á em quatro etapas para todos os candidatos, e será constituída conforme a descrição abaixo:

1.1. – Inscrição.

1.2. - Análise de Títulos e do Plano de Gestão;

1.3. - Estudo de caso;

1.4.- Entrevista.

Parágrafo Único: O processo de seleção da escolha de Diretor e Diretor Adjunto será regido por Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

Art. 4°. Poderá participar do processo de seleção, o candidato que:

 I – Seja licenciado em pedagogia ou pós graduado na área da Educação, com diploma devidamente registrado no órgão competente;

- II Tenha pelo menos 05 (cinco) anos de atividades de magistério na rede de ensino municipal de Pindoba.
- III Não ter sido submetido a nenhum processo administrativo e apresentar as certidões negativas (Municipal, Estadual e Federal) além de apresentar aprovação nas prestações de contas da escola, no exercício anterior no ato da inscrição;
- IV Possua disponibilidade para atuar em regime de dedicação exclusiva, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento.
- **Art. 5º** O candidato a vaga deverá no momento da inscrição do processo de seleção optar por concorrer ao cargo de Diretor ou Diretor Adjunto, não podendo concorrer a ambos.
- **Art.** 6º O Processo de seleção será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
- I Secretário Municipal de Educação;
- II representante dos coordenadores pedagógicos indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- III o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
- IV representante do Conselho Municipal de Educação;
- V representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia;
- § 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
- § 2° Não poderá integrar a Comissão:
- Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

Os profissionais cônjuges dos candidatos.

Art. 7º A Comissão divulgará os candidatos aprovados no processo de seleção.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 8 – A Escola que não apresentar nenhum candidato, terminando o prazo das inscrições, terá Diretor e Diretor-Adjunto indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo indicar substituto para o período remanescente.

- **Art. 9º** Os candidatos aprovados no processo de seleção serão nomeados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal.
- **Art. 10°-** O Diretor e o Diretor adjunto assinarão um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:
- I pela aprendizagem dos estudantes;
- II pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
- III pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único: O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

- I insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação;
- II infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
- III descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

- **Art. 11** O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor da presente Decreto, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído.
- **Art. 12** O candidato aprovado e nomeado assumirá o cargo pelo período de 03 anos, podendo ser prorrogado, a critério do Secretário de Educação uma única vez, por igual período
- **Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Pindoba-AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado na legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar que o DECRETO Nº 519/2022 editado em 05/10/2022 foi publicado em 05 de outubro de 2022.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO

Sec. Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Álves Código Identificador:306F8612

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE017/2022 — Processo Administrativo nº 0504029/2022 — Pregão Eletrônico nº 017/2022 — SRP — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 — Fornecedor Registrado: JADE MARIA SILVA COSTA — ME (CNPJ nº 44.473.128/0001-48) — Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço de ornamentação — Valor Global — R\$ 102.820,00 (cento e dois mil oitocentos e vinte reais) — Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia	publicada	no	Quadro	de	Avisos	desta	Prefeitura	em
/_	/	_•						
Servido	or responsáv	el						

Publicado por: Michele dos Santos Alves Código Identificador:E81B7FDD

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0504029/2022

Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0504029/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Michele dos Santos Alves Código Identificador:39471A98

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33, localizada na Rua do Comércio, s/n – centro no Município de Porto Real do Colégio, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Pavimentação em paralelepípedo das ruas Projetadas 01 e 02 – centro – Município de Porto Real do Colégio. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares Código Identificador:6AE23C84

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços para Contratação de empresa especializada na Consultoria para desenvolvimento do planejamento estratégico contendo plano de ação e painel de controle do município de Quebrangulo/AL, no período de 07/10/2022 a 13/10/2022.

Todas as especificações técnicas e demais informações encontram-se no termo de referência, Interessados enviar e-mail para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo, 06 de Outubro de 2022

CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Antonio Bezerra de Lima Neto **Código Identificador:**6BBD09BE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços nº 029/2021 - 001 PE nº $029/2021 - 3^a$ chamada. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: GILBERTO JOSE DA SILVA ME, CNPJ sob o nº 13.062.185/0001-00, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo de ARP nº 029/2021 - 001. CELEBRAÇÃO: 27/09/2022. Órgão cedente: Secretaria Municipal de Saúde e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. Fica remanejado 500 (quinhentas) unidades, referente ao item 1 (ampla), 300 (trezentas) unidades do item 3 e 300 (trezentas) unidades do item 11 (ampla) da ARP nº 029/2021 - 001. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de outubro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva Código Identificador: C25BFB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PROCESSO Nº 0722-0018/2022 OBS:. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS É DE 48 HORAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 06 de OUTUBRO de 2022.

DÂMARIS STEPHANY

Setor de Compras

Publicado por:

Mario Lucio Gomes Maciel Junior Código Identificador:4CB7A272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PEDIDO DE COTAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E NA ESTRUTURA DE TELEFONIA VOIP. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Dayvson Kleber

Rio Largo, 06 de outubro de 2022.

MARIO LUCIO JUNIOR

Setor de Compras

Publicado por:

Mario Lucio Gomes Maciel Junior Código Identificador: B8B05031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 099/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.042.394/0001-52. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios. VALOR: R\$ 661.710,50 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos). CELEBRAÇÃO: 06/10/2022. Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data da publicação. Fundamentação legal:

art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 06 de outubro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva **Código Identificador:**2222DA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 38.275.819/0001-34. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios. VALOR: R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais). CELEBRAÇÃO: 06/10/2022. Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data da publicação. Fundamentação legal: art. 24, IV da Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 06 de outubro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva **Código Identificador:**3FBB3D49

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 05/2022 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço GLOBAL – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção do centro de referência de assistência social - CRAS no Município de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: 25 de OUTUBRO de 2022 às 10:00hs (dez horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Isadora Almeida Melo **Código Identificador:**C1A7FF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 06/2022

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 06/2022 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço GLOBAL – Objeto: Contratação de Consultoria Especializado na Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia e Arquitetura na Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL. – Data/Horário: 07 de NOVEMBRO de 2022 às 08:00hs (oito horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 –

Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA

Presidente da CPL

Publicado por: Isadora Almeida Melo Código Identificador:7F74F86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 07/2022 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço GLOBAL – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a serviços complementares a construção de um conjunto habitacional no Município de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: 25 de OUTUBRO de 2022 às 14:00hs (catorze horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Isadora Almeida Melo **Código Identificador:**0C738A11

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar o senhor Carlos Renato Lopes da Conceição inscrito no CNPJ sob o nº 30.060.848/0001-77, para a locação de brinquedos para o encerramento em comemoração ao dia das Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e das crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinqüenta reais).

Santana do Mundaú/AL, 06 de outubro de 2022

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES Prefeito

Publicado por: Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador: 57DE9E23

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1001031500082022

INTERESSADO: SecretAria Municipal de ADMINISTRAÇÃO ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO DE 2022-2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL nº 034/2014, PROGRAMA "GESTÃO EFICIENTE DA PRINCESA DAS FRONTEIRAS", PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE

ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO.

DESPACHO:

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela Secretária interessada, e ainda o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, homologo o processo de Chamamento Público nº 002/2020, que tem por objeto a SELEÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO DE 2022-2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL nº 034/2014, PROGRAMA "GESTÃO EFICIENTE DA PRINCESA DAS FRONTEIRAS", PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Determino, a convocação do SANTA CASA SEM FRONTEIRAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ n 6: 13.808.126/0001-39, vencedora da seleção do Chamamento Público nº 002/2022, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

São José da Laje/AL, 29 de setembro de 2022.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA Prefeita

> Publicado por: Joelma Bezerra

Código Identificador:D407187D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 -CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2022 processo administrativo nº 1001031500082022.

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve celebrar 0 **TERMO** COLABORAÇÃO Nº 002/2022, processo administrativo nº 1001031500082022, com a SANTA CASA SEM FRONTEIRAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ n º: 13.808.126/0001-39. Objeto: Atendimento a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, especificamente junto a Secretaria Municipal de Administração e Secretarias dependentes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibilizando atendimentos, serviços e estratégias que diminuam ou eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento -PROGRAMA "GESTÃO EFICIENTE DA PRINCESA DAS FRONTEIRAS", FORTALECER 0 **SISTEMA PARA** MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO. O Valor máximo mensal de repasse será R\$ R\$ 1.937.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de colaboração.

São José da Laje (AL), 30 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SANTA CASA SEM FRONTEIRAS

Publicado por: Joelma Bezerra

Código Identificador: A3642EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de artistas e bandas para realização de show no município, através de NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob no 08.729.346/0001-37, para a apresentação no município de São José da Laje/AL, no dia 27 de novembro de 2022, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

São José da Laje/AL, 15 de junho de 2022.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA Prefeita

> Publicado por: Joelma Bezerra Código Identificador:09E82FC4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ATA

Processo nº: 001.002.210122

Ata de Registro de Preços nº 49/2022

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL,

CNPJ nº: 12.261.228/0001-14

Fornecedor Beneficiário: META X INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA, CNPJ no 18.493.830/0001-63

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de São José da Tapera/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2022.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Leandro Fernandes Alves, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva Código Identificador: A463EBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 115/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 115/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor JANICLEVIS DOS ANJOS BEZERRA, brasileiro, portador de CPF (MF): 344.547.848-17 e RG n.º 390583819 SDS/AL, para exercer o cargo de Coordenador da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA inscrita no CNPJ sob nº 22.778.423/0001-70, para combater os efeitos da seca e outras situações declaradas anormais provocadas por desastres e caracterizadas como SITUAÇÃO DE EMERGÊNGIA, até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de outubro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 115/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos Código Identificador:489E9009

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 116/2022, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 116/2022, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Senhor THALYS WAGNER DE ARAÚJO SIMAS portador de CPF (MF): 092.459.064-50 e RG n.° 3317974 SSP/AL, com endereço na Avenida Dr Jorge Montenegro Barros N°3200, Bairro Santa Amélia de Maceió/AL, CEP:57063-000, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria, símbolo CC8. Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário a este documento, especialmente a Portaria N° 085/2022, de 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de outubro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 116/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos **Código Identificador:**E450AB52

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 117/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 117/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA** portadora de CPF (MF): 112.527.044-61 e RG n.° 3664369-3 SSP/AL, com endereço no Loteamento Alto da Boa Vista N°03, Quadra D, Bairro Centro de Satuba/AL, CEP:57120-000, para

exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria, símbolo CC8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de outubro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 117/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos **Código Identificador:** ABA83465

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 118/2022, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 118/2022, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor JOSÉ REINALDO SILVA DA COSTA, portador de CPF (MF): 45253102434 e RG n.º 44514220 SEDS/AL, com endereço na Fazenda São José S/N, Zona Rural de Jacaré dos Homens/AL, CEP:57430-000, do cargo em Comissão de Auxiliar de Secretaria, símbolo CC8.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário a este documento, especialmente a Portaria Nº 200/2021, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de outubro de 2022

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 118/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos **Código Identificador:**D734A990

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 119/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 119/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO AUXILIAR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei

Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **IONE SILVA FIGUEREDO SOUTO**, portadora de CPF (MF): 162.620.344-04 e RG n.º 242.869 SSP/AL, com endereço na Rua Antônio Alves Souto Nº53, Bairro Centro de Jacaré dos Homens/AL, CEP:57430-000, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Secretaria, símbolo CC8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de outubro de 2022

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 119/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos **Código Identificador:**4AC4947F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ERRATA DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José da tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, informa que na publicação relativo a Ratificação de Dispensa, relativo ao Processo de nº 001.002.100822, vinculado na edição do dia 15 de Setembro de 2022, "onde se lê, "Artº 24", se leia "Artº 75, referente a contratação de empresa especializada em gerenciamento de gestão de documentos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva **Código Identificador:**8316C437

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E URBANISMO AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 042022

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, através da Comissão Permanente Licitação convoca a empresa participante da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Restauração da sede do Conselho Tutelar do Município de São José da Tapera-AL, para a continuidade da sessão visando a abertura da proposta de preços da empresa habilitada, no dia 07/10/2022 às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua do Comércio, 209, centro, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL.

São José da Tapera/AL, 06 de outubro de 2022.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva Código Identificador:E1F2400B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 016/2022 — 2º Chamada Ata de registro de preços nº014-01/2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.537.689/0001-26, com o valor vencido de R\$ 628.000,0000 (seiscentos e vinte e oito mil reais); INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrito no

INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.537.689/0001-26, com o valor vencido de R\$ 628.000,0000 (seiscentos e vinte e oito mil reais);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Setembro de 2022.

VALIDADE: O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação SME; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Pessoa Jurídica;

UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Pessoa Jurídica;

Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/PRECATÓRIO - AÇÃO JUDICIAL; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material permanente - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly dos Santos Nascimento Código Identificador:02CB56F6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Reforma da Escola Afrânio Salgado Lajes e Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação, ambas localizadas no município de São Miguel dos Milagres/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo 109da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preço 02/2022, que após análise das propostas de preços, a Comissão declarou classificadas as propostas apresentadas pelas empresas GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.769/0001-81, INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.660.503/0001-02, M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91 e ganhadora do certame a empresa: INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP no Lote 01 e a empresa: GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI no Lote 02, por atender aos requisitos do edital e ofertar a melhor proposta, conforme Ata de Sessão e Julgamento e Parecer Técnico, disponíveis na sede da prefeitura, na Rua Vigário Belo – 111 – Centro - São Miguel dos Milagres – AL

e através do e-mail **cplsaomigueldosmilagres@gmail.com**, nos horários das 8:00 h às 12:00h. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente,

São Miguel dos Milagres 06 de outubro de 2022.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA Presidente da CPL

Publicado por: Tulio da Silva Pereira Código Identificador:254ED318

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 583 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JADSON LESSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado do Alagoas, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Fica Instituída a Política Municipal da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de garantir os direitos Sociais da Pessoa Idosa, oferecendo plenas condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, atendendo às disposições das Leis Federais nº 8.842/94, Política Nacional do Idoso, e nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e legislação pertinente.

Parágrafo Único. Considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, para efeito da Lei.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

- Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
- I fortalecimento da gestão descentralizada e participativa;
- II priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
- III priorização do atendimento a pessoa idosa através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
- IV sensibilização da sociedade sobre o papel da família da pessoa idosa em prestar-lhe assistência, em detrimento ao atendimento asilar;
- V participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- VI viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- VII primazia da responsabilidade do município na condução da Política dos Direitos da Pessoa Idosa em cada instância de governo;
- VIII formação, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos nas áreas de Gerontologia e Geriatria e na prestação de serviços;
- IX incentivo e apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao processo de envelhecimento;
- X implantação de um sistema contendo informações referentes às pessoas idosas na esfera municipal de forma a permitir a elaboração de indicativos para a Política Municipal da Pessoa Idosa;

XI - implementação de um sistema de divulgação de caráter educativo sobre os diversos aspectos do envelhecimento e de informações sobre programas desenvolvidos nas esferas estadual e municipal; e

XII - elaboração de proposta orçamentária pelas secretarias das áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer e outras no âmbito de suas competências, visando o financiamento de programas municipais compatíveis com a política municipal da Pessoa Idosa.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSO

Art. 3º A Política Municipal da Pessoa Idosa torna-se efetiva através da articulação das diversas políticas setoriais, governamentais e não governamentais e será garantida pelos seguintes órgãos:

- I Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; e
- III Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

SEÇÃO III DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

Art. 4º A política de atendimento a pessoa Idosa far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 5º São linhas de ação da política de atendimento:

- I políticas sociais básicas, previstas na Lei nº 8.842/1994, de 4 de janeiro de 1994;
- II políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
- III serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
- V proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos Idosos; e
- VI mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 6º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, paritário, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado administrativamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, compostos por representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

Art. 7º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I - por 01 (um) representante de cada uma das Secretarias e da Autarquia a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação;

II — por 06 (seis) representantes de entidades não governamentais e representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do Idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

02 (dois) representantes de entidades que comprovem possuir políticas de atendimento e promoção da pessoa Idosa;

- 02 (dois) representante de Credo Religioso Protestante com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do Idoso;
- 02 (dois) representante de Credo Religioso Católico com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do Idoso;
- §1º. Cada membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá um suplente.
- § 2°. Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
- § 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados
- § 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
- § 5°. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
- Art. 8º O Presidente para condução do primeiro biênio, será indicado pelo Prefeito Municipal e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será escolhido, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
- § 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
- § 2º O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
- Art. 9º Cada membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
- Art. 10º A função do membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
- Art. 11º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
- I extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.
- Art. 12º Perderá o mandato o Conselheiro que:
- I desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa:
- III apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
- Art. 13º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão substituídos pelos

- suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
- Art. 14º Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
- Art. 15º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
- Art. 16º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
- Art. 17º As sessões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 18º É de Competência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

- I promover a aplicação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94, Política Nacional do Idoso, e nº 10.741/03, Estatuto do Idoso e legislação pertinente;
- II elaborar as diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução;
- III zelar pela aplicação da política nacional de atendimento ao idoso em São Miguel dos Milagres;
- III zelar pela aplicação das leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público MP ou órgão competente;
- IV supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
- V propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;
- VI sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal, projetos de lei que visem a proteção, a defesa, a garantia e a ampliação de direitos das pessoas idosas ou ainda a extinção de dispositivos de lei que importe discriminação;
- VII acompanhar e supervisionar a aplicabilidade dos recursos financeiros das secretarias municipais de São Miguel dos Milagres destinados às ações de implementação das políticas públicas dirigidas à população Idosa e a entidades de atendimento à pessoa Idosa, estabelecendo critérios objetivos visando a racional e equitativa distribuição desses recursos financeiros;
- VIII acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;
- IX subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa Idosa;
- X promover junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, a criação de serviços de atividades que ensejam a participação de pessoas Idosas;
- XI receber, reclamações, representações ou notícias de atos ou fatos que configurem discriminação, violência, negligência, crueldade ou outra forma qualquer de opressão e/ou desrespeito aos direitos das pessoas Idosas, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis e a apuração de responsabilidades;
- XII orientar e deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- XIII indicar prioridades para destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XIV - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto as questões que dizem respeito à pessoa idosa;

XV- elaborar, aprovar e alterar o regimento interno, que será aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XVII - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa;

XVIII - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos do Idoso, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos; e

XIX - emitir parecer prévio condicionante de reconhecimento de entidades públicas e de entidades que tenham como objetivo o atendimento, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 19º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de São Miguel dos Milagres.

Art. 20° O Fundo Municipal da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21º O Prefeito do Município, mediante ato próprio, indicará os gestores do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 22º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

I - as transferências do Município;

 II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 23º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal Da Fazenda, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 24º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão aplicados em conformidade com os princípios e as diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.042 de 03/10/2019, e serão destinados exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:

I - melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais:

II - estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;

III - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;

 IV - estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa; V - realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, quando necessário

Parágrafo único. É vedado o pagamento de servidores ou empregados públicos municipais com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 25º O Prefeito do Município, mediante decreto expedido no prazo de sessenta dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 26º Para o exercício financeiro de 2022, o Prefeito do Município remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo único. A partir do exercício financeiro de 2022, o Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei nos orçamentos anuais do Município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º O Poder Público da Cidade de São Miguel dos Milagres manterá serviços de atenção à pessoa Idosa de forma a garantir a concretização dos seus direitos sociais e individuais de acordo com a Constituição Federal, a Legislação Federal e a Lei Orgânica do Município, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único. A ação municipal deve ter caráter Inter setorial entre os órgãos Municipais, de forma a garantir a unidade de trabalho na execução dos serviços e ações dispostos na presente lei, a fim de garantir a efetivação da política de atenção às pessoas idosas.

Art. 28º Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao Idoso.

Art. 29º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 30. Compete às entidades públicas municipais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a promoção do reordenamento de seus órgãos, com base nas diretrizes, princípios e ações estabelecidas nesta Lei.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, dia 06 de outubro de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Tulio da Silva Pereira Código Identificador:6878075C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 584 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 515, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JADSON LESSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado do Alagoas, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres é instância colegiada, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe atuar, no âmbito municipal, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e orçamentários.
- Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres adotará as medidas necessárias para o efetivo funcionamento do mesmo, garantindo-lhe espaço físico e materiais permanentes e de consumo, bem como recursos humanos para o desempenho de suas atribuições, devendo incluí-lo em seu orçamento anual, assegurando a sua execução dentro da programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
- § Único: As condições estruturais necessárias aos Conselhos de Saúde para o permanente acompanhamento dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas em suas reuniões plenárias e nas Conferências de Saúde direcionadas à gestão das secretarias de saúde devem ser asseguradas por sua respectiva esfera governamental, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Resolução CNS nº 554, de 15 de Setembro de 2017.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

- **Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:
- I fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- II elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
- III discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- IV atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados. O processo de planejamento será ascendente, ouvidos os respectivos Conselhos (Dec. 7508/2011);
- V propor diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- VI Os Conselhos devem ter ciência de toda pactuação em saúde, que deve ser feita com base em informações sobre as necessidades e possibilidades para a articulação regional no contexto da integralidade da saúde (Res. 554/2017);
- VII anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
- VIII estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
- IXI proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
- X deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
- XI a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

- XII avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
- XIII avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
- XIV acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
- XV aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
- XVI propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos; (O conselho pode dar sugestões sobre como o dinheiro
- XVII fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
- XVIII analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
- XIX fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
- XX examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
- XXI estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas préconferências e conferências de saúde:
- XXII estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
- XXIII estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XXIV estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
- XXV deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
- XXVI incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
- XXVII acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
- XXVIII deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
- XXIX- acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e.
- XXX atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres é composto por 08(oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de entidades de âmbito municipal, na proporção de:
- I 25% (vinte e cinco por cento) para representantes do governo municipal e prestadores de serviço conveniados ao SUS;
- II 25% (vinte e cinco por cento) para representantes dos trabalhadores de saúde;

- III 50% (cinquenta por cento) para representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- § 1º O princípio da paridade será mantido com a seguinte distribuição:
- 02 Representantes do Governo/Prestador:
- 02 Representantes dos Trabalhadores de Saúde
- 04 Representantes de Entidades de usuários do SUS
- § 2º A cada dois anos será realizada uma Plenária de Saúde para eleger as entidades de âmbito municipal, legalmente constituídas, que comporão o segmento de usuários, bem como dos trabalhadores de saúde. Os representantes do governo poderão ser indicados pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais.
- § 3º Cada representante de entidade/instituições do segmento de usuários terá 01 (um) suplente, que poderá pertencer à outra entidade/instituições que tenha a mesma natureza.
- § 4º Escolhidas as entidades de usuários que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres, estas devem encaminhar através de oficio ao Presidente, anexando o Estatuto atualizado da entidade e a ata de posse da atual Diretoria.
- § 5º O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, após a indicação das entidades constantes nos artigo 4º, § 4º desta Lei, oficializará os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva.
- § 6º O mandato dos conselheiros não deve coincidir com o mandato do Governo Municipal.
- § 7º O conselheiro representante dos segmentos de usuários e trabalhadores de saúde que exercer cargo comissionado e assessoria técnica na esfera municipal, na área da saúde, não poderá ser indicado para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres nesses segmentos.
- § 8°. A função do conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.
- § 9°. A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, não é permitida nos Conselhos de Saúde.
- §10 O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.
- §11 A omissão na execução das atribuições dos Conselhos de Saúde Estadual, Municipal e do Distrito Federal pode ensejar, ante o previsto no art. 4º *caput* e inciso II, da Lei nº 8.142/1990 e Art. 22, inciso I, da Lei Complementar 141/2012, a transferência da administração dos recursos do fundo de saúde para outro ente (Estado ou União), nos termos do art. 4º, parágrafo único da lei nº 8.142/1990.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

- **Art. 5º** A estrutura básica do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres compreende:
- I Plenário órgão máximo de deliberação;
- II Mesa Diretora, obedecendo à paridade:

Presidente;

Vice-presidente;

Secretário;

Secretário adjunto

- III Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- IV Secretário Executivo/Assessor Técnico
- § 1º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres é órgão de deliberação máxima, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, cumprindo os requisitos de funcionamento estabelecidos no Regimento Interno.
- § 2º Os cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres serão definidos através de processo eleitoral, respeitando a paridade, candidatando-se apenas os membros titulares.
- § 3º A direção do SUS em sua esfera de competência não deve, nem pode acumular o exercício de presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio de segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública. (Res. 554/2017).

- § 4º A duração do mandato dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres será de dois (02) anos, com direito a mais uma eleição.
- § 5º As Comissões Temáticas e grupos de Trabalho serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres.
- § 6º Os Grupos de Trabalho serão constituídos de acordo com o tema a ser analisado, e terão breve duração.
- § 7º O Secretário Executivo será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres.
- § 8º Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres compete administrar os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como garantir apoio operacional para o efetivo funcionamento do mesmo.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 6º** O Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.
- **Art.** 7º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de iniciarão, através da primeira chamada, com a presença de metade + 1 (mais um) dos seus membros, ou seja, 05 (cinco) membros. Não havendo *quórum* realizar-se-á após trinta minutos, com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros, funcionando, neste último caso, apenas com caráter informativo.
- § 1º Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres deve ser garantido o *quórum* de metade + 1 (mais um) dos seus membros para deliberação da matéria e quando não atingir o *quórum*, a reunião realizar-se-á após 8 (oito) dias, caso seja feriado, passará para o dia seguinte. Na Terceira convocação a reunião será realizada com qualquer número de participantes.
- § 2º Perderá o assento no Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres o conselheiro titular que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano. São Miguel dos Milagres.
- § 3º A substituição do conselheiro será definida pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de , garantindo-se o direito de defesa do conselheiro faltoso;
- § 4º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito (a) Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição, na forma da legislação vigente;
- § 5º Os participantes, não conselheiros, no Plenário terão direito a voz, obedecendo a ordem de inscrição coordenada pela Mesa Diretora.
- § 6º As reuniões terão caráter público, sendo reservado o direito de voto aos conselheiros titulares e, na ausência destes, aos conselheiros suplentes.
- \S 7º O processo de votação para deliberação das matérias dar-se-á de forma aberta.
- § 8º Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, ficando vedado o voto por procuração.
- § 9º O Presidente além do direito à voz e ao voto comum, terá direito ao voto de qualidade no caso de empate, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de deliberar, ad referendum em caso de extrema urgência da matéria, submetendo o seu ato a ratificação deste na reunião subsequente.
- § 10 Os membros do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres não farão jus a remuneração, a qualquer título, sendo os serviços por eles desenvolvidos considerados de relevância pública.
- § 11 O Conselheiro fará jus à percepção ajuda de custo para custeio de despesas com deslocamento a outro município ou Estado para as atividades do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres, quando estas despesas não forem custeadas pelos órgãos promotores dos eventos.

§ 12 Na ausência do Presidente, a sessão será presidida pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos será presidida pela Secretária, e caso todos os membros da Mesa Diretora estejam ausentes será presidida por um conselheiro indicado pelo Plenário.

Art. 8º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações e outros atos deliberativos, que, deverão ser divulgadas nas repartições públicas municipais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

§ 1º As Resoluções tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde.

§ 2º As Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, demandará solicitação de audiência do Secretário Municipal de Saúde para a Comissão de Conselheiros, especialmente designada pelo plenário.

§ 3º Permanecendo o impasse, o Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá representar ao Ministério Público, se a matéria constituir de alguma forma desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

Art. 9° As Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por mês e serão constituídas paritariamente por seus membros, com a finalidade de promover estudos, análises, acompanhamentos e compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, emitindo pareceres. Parágrafo único - Será substituído da representação da Comissão Temática e do Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres, o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 10 Os recursos orçamentários e financeiros alocados em favor do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres deverão constar do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde (FMS), estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do FMS e destinam-se às despesas:

I - com material de consumo e serviços de pequeno vulto e pronto pagamento;

II - passagens e diárias/ajudas de custo;

III - alimentação;

IV- transporte;

V - capacitação dos Conselheiros;

VI - consultorias e pesquisas sociais quantitativas e qualitativas;

VII - Conferência e Plenária de Saúde;

VIII - outras despesas não previstas na Lei, desde que aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres, e constem da programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Milagres, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 515 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, dia 06 de outubro de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Tulio da Silva Pereira Código Identificador:ED2BFA1D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

Pregão Eletrônico nº 31/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais educativos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.853.693/0001-78.

Valor Registrado: R\$ 30.534,11 (trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos)

Firmado em 28/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e **MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

Pregão Eletrônico nº 31/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais educativos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: **HELDER SOUSA MELO-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.526.364/0001-35.

Valor Registrado: R\$ 28.422,22 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

Firmado em 28/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e HELDER SOUSA MELO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 31/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016,

subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais educativos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.912.500/0001-65.

Valor Registrado: R\$ 23.182,88 (vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Firmado em 28/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e TAMIRES NAVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

Pregão Eletrônico nº 31/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais educativos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.210/0001-02

Valor Registrado: R\$ 15.201,00 (quinze mil, duzentos e um reais)

Firmado em 28/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

Pregão Eletrônico nº 31/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais educativos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: RICARDO MARQUES ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 15.053.338/0001-89

Valor Registrado: R\$ 132.923,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais)

Firmado em 28/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e RICARDO MARQUES ALVES

Publicado por: Morgana Bernadi Leite Código Identificador:F2CA7B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preço visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, pesados e máquinas pesadas pertencentes a frota do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – Por Lote. Data e hora da sessão de disputa: 21/10/2022, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 06 de outubro de 2022.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Morgana Bernadi Leite Código Identificador:D6284476

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 08290003/2022

Pregão Eletrônico - SRP nº: 16/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental.

O pregoeiro do Município de Senador Rui Palmeira - AL comunica a retomada da sessão do pregão acima mencionado. A sessão será retomada no dia 10/10/2022, às 900 horas.

ROGERIO VIEIRA CABRAL -

Pregoeiro.

Publicado por: Jaime Nunes Código Identificador:C79EEEB5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.882.029/0001-80.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário para esta administração municipal, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2021.

VALOR: R\$ 3.208.081,80 (três milhões, duzentos e oito mil, oitenta e um reais e oitenta centavos).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura do contrato: 19/09/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores.

GERALDO CICERO DA SILVA

Contratante

EDUARDO CURTY CARVALHAL

Contratado

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa Código Identificador:93B865C5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA N° 273-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -MARIA HELENA NUNES TRINDADE

PORTARIA Nº 273/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada MARIA HELENA NUNES TRINDADE, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita no CPF: sob o nº 701.268.364-34, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M75.1, M75.5, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO*, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 31 de agosto de 2022, com término em 30 de setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 05 de outubro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Rafaella Helena Santos Código Identificador:D6216C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA N° 274-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -

ROSA MARIA ROSA E SILVA

PORTARIA Nº 274/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada ROSA MARIA ROSA E SILVA, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS, inscrita no CPF: sob o nº 018.684.197-38, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – S52.2, M199, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO*, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 30 de agosto de 2022, com término em 29 de setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 05 de outubro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Rafaella Helena Santos Código Identificador:60B53CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 275-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -JANAINA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 275/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada JANAINA MARIA DA SILVA, efetivada no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, inscrita no CPF: sob o nº 063.191.544-38, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 - F23.1, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO*, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 02 de setembro de 2022, com término em 01 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 05 de outubro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Rafaella Helena Santos Código Identificador:6045A412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 276-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -ZULEIDE ARAUJO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 276/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada ZULEIDE ARAUJO DOS SANTOS, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita no CPF: sob o nº 160.873.988-05, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 - M06.4, M79.7, M658, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 04 de setembro de 2022, com término em 03 novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 05 de outubro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Rafaella Helena Santos Código Identificador:88646827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA N° 277-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -MONIQUE SANTOS MATIAS DA SILVA NEVES

PORTARIA Nº 277/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda

Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada MONIQUE SANTOS MATIAS DA SILVA NEVES, efetivada no cargo de GUARDA MUNICIPAL, inscrita no CPF: sob o nº 074.694.794-14, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – N18.0, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 09 de setembro de 2022, com término em 08 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 05 de outubro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Rafaella Helena Santos Código Identificador:1B3A6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA № 278-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -AGILDO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 278/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado AGILDO DOS SANTOS LIMA, efetivado no cargo de MOTORISTA, inscrito no CPF: sob o nº 049.997.094-22, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 - K40.9, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 03 de setembro de 2022, com término em 03 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 05 de outubro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Rafaella Helena Santos Código Identificador:8164B573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 279-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -ALINE GRAZIELA DA SILVA COSTA

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de

PORTARIA Nº 279/2022

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada ALINE GRAZIELA DA SILVA COSTA, efetivada no cargo de PROFESSORA, inscrita no CPF: sob o nº 981.806.305-87, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 - M75.1, M755, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 19 de agosto de 2022, com término em 18 de setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 05 de outubro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Rafaella Helena Santos

Código Identificador:8269AB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 280-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 280/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo

emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS, efetivada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita no CPF: sob o nº 035.889.084-55, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 - M658, M199, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 15 de agosto de 2022, com término em 14 de setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 05 de outubro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Rafaella Helena Santos

Código Identificador:1BD0FD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 281-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MARLENE DA SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 281/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada MARLENE DA SILVA SOUZA, efetivada no cargo de PROFESSORA, inscrita no CPF: sob o nº 842.706.404-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 - F43, F22, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 18 de agosto de 2022, com término em 16 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 05 de outubro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Rafaella Helena Santos Código Identificador:62C11A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 282-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MARIA ELIVANIA DA SILVA

PORTARIA Nº 282/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada MARIA ELIVANIA DA SILVA, efetivada no cargo de PROFESSORA, inscrita no CPF: sob o nº 024.055.824-30, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 - M51.1, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder *INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO*, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 24 de agosto de 2022, com término em 23 de setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela - AL, 05 de outubro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Rafaella Helena Santos Código Identificador:EA484A7B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 12855/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 1095/2022, considerando ainda, o parecer nº 3382/2022 de lavra da Procuradoria-Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado do Chamamento Público nº 004/2022, Processo nº 12855/2022, que tem como objeto a Seleção de Artistas de nossa cidade para apresentação musical em equipamentos culturais e pontos turísticos, no valor total de R\$ 53.360,00 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais), conforme adiante especificado:

ORDEM	REPRESENTANTE	CPF	VALOR
01	DANIEL FERREIRA GOMES	091.430.994-32	R\$ 1.160,00
02	JOSE ASSIS DA SILVA	505.277.704-34	R\$ 1.160,00
03	JUAREZ BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	662.535.944-00	R\$ 1.160,00
04	ERISVALDO REIS DOS SANTOS	667.686.084-87	R\$ 1.160,00
05	JORGE LUIZ EVANGELISTA	136.159.714-34	R\$ 1.160,00
06	MAXSUEL DE CARVALHO SILVA	117.343.204-35	R\$ 1.160,00
07	RYANN DOS SANTOS PEREIRA	137.622.124-14	R\$ 1.160,00
08	JOSE ELENILSON AGOSTINHO DA SILVA	027.523.764-80	R\$ 1.160,00
09	HEMANOEL FIRMINO MARTINS	050.661.414-05	R\$ 1.160,00
10	LUIZ HONORATO DA SILVA	044.039.534-84	R\$ 1.160,00
11	CECILIO FRANCISCO DA SILVA	129.651.894-91	R\$ 1.160,00
12	GILDOMAR FERREIRA DE ARAUJO	129.693.648-16	R\$ 1.160,00
13	RANGEL BARBOSA DOS SANTOS	056.691.524-33	R\$ 1.160,00
14	VINICIUS BASTOS ARAUJO	105.603.214-65	R\$ 1.160,00
15	ANA PAULA DA SILVA	015.140.764-97	R\$ 1.160,00
16	JAQUELINE CESARIO TENORIO GOMES	117.676.024-64	R\$ 1.160,00
17	CLEBSON DE SOUZA SILVA	104.508.804-86	R\$ 1.160,00
18	PAULO SÉRGIO DE FARIAS LIMA	118.680.144-10	R\$ 1.160,00
19	ESLEY MARCIEL SOUZA CARVALHO	095.788.334-07	R\$ 1.160,00
20	REGINALDO DE LUCENA SILVA	040.728.864-32	R\$ 1.160,00
21	JOSE LAERCIO DA SILVA	648.758.814-87	R\$ 1.160,00
22	GENIVALDO BARBOSA DA SILVA	345.318.234-00	R\$ 1.160,00
23	MOUSIAN MACIEL DE ARAÚJO	036.386.274-97	R\$ 1.160,00
24	JOSE NILSON DA SILVA	553.754.564-00	R\$ 1.160,00
25	JESSICA DOS SANTOS NUNES	091.862.264-60	R\$ 1.160,00
26	LUIZ JÚNIOR SOUZA DA SILVA	023.219.324-06	R\$ 1.160,00
27	JOSE FERNANDO FERREIRA	348.160.384-34	R\$ 1.160,00
28	ERALDO CARDOSO CAVALCANTE	435.922.104-59	R\$ 1.160,00
29	ERIBERIO BEZERRA DA SILVA	739.993.694-34	R\$ 1.160,00
30	JOHNNE LENDON CARDOSO LINS	076.202.324-43	R\$ 1.160,00
31	DIEGO DUARTE SILVERIO	072.865.954-90	R\$ 1.160,00
32	ANTONIO FAGNER ALVES SANTOS	014.297.774-86	R\$ 1.160,00
33	ANDERSON DA SILVA SANTOS	079.381.654-84	R\$ 1.160,00
34	UEDENILDO BARBOSA NUNES	064.903.324-85	R\$ 1.160,00
35	MARIA IOLANDA DOS SANTOS	081.848.514-05	R\$ 1.160,00
36	DAMIÃO JOSE DA SILVA	074.245.044-95	R\$ 1.160,00
37	JOSE MOHANA DA SILVA SANTOS	037.069.494-58	R\$ 1.160,00
38	ADILSON NOVAIS DE MELO	647.548.394-04	R\$ 1.160,00
39	JOSE ANDRE DOS SANTOS SILVA	041.596.304-48	R\$ 1.160,00
40	WASHINGTON NUNES PINHEIRO	085.359.374-47	R\$ 1.160,00
41	JEYLSON SILVA DOS SANTOS	103.605.974-08	R\$ 1.160,00
42	ALEX ALVES DOS SANTOS	040.528.104-81	R\$ 1.160,00
43	ANTÔNIO MARCOS CALADO GOMES	043.292.504-03	R\$ 1.160,00
44	PAULO NUNES DOS SANTOS	382.500.984-04	R\$ 1.160,00
45	KELLY RODRIGUES MACEDO	077.798.964-63	R\$ 1.160,00
46	LINCOLEMBERG CANUTO LIMA ARAÚJO	013.548.624-25	R\$ 1.160,00

Arapiraca – AL, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Micheliny Rodrigues de Souza Código Identificador:00CC84F6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Seleção para preenchimento do quadro de voluntários – alfabetizadores - para atendimento ao Programa Brasil Alfabetizado – PBA, em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 05 de 27 de junho de 2022 e com o Decreto nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção de voluntários alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. O Processo de Seleção de voluntários consistirá na comprovação dos requisitos mínimos, de caráter eliminatório, e na avaliação de requisitos desejáveis, de caráter meramente classificatório (p. ex. Títulos e Experiências em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos), realizado em etapa única e sem cobrança de taxa de inscrição.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a esse processo seletivo, os quais estarão disponíveis na página do Diário Oficial do Munícipios Alagoanos (DOMA) e redes sociais pertencentes a esta secretaria e a este município.
- 1.4. O candidato aprovado por esta Chamada Pública deverá:
- 1.4.1. Cumprir as determinações deste ato normativo e da Resolução CD/FNDE nº 05, de 27 de junho de 2022 e seus anexos.
- 1.4.2. Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades e ser capaz de desempenhá-las de acordo com o Manual do PBA, disponível no link alfabetização.mec.gov.br/pba.
- 1.4.3. Assinar termo de compromisso conforme disposto no Anexo III da Resolução CD/ FNDE nº 5, de 27 de julho de 2022.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de voluntários alfabetizadores para realizarem ações de alfabetização no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, conforme Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, Lei nº 10.880 de 9 de junho de 2004 e a Resolução CD FNDE nº 5, de 27 de julho de 2022, bem como na Portaria/SEMED de nº 027/2022.
- 2.2 Os voluntários selecionados atuarão por período de até 06 (seis) meses de execução do ciclo-piloto/2022 do programa sob supervisão, acompanhamento, assessoramento e avaliação contínua, realizados pela equipe do gestor local do programa.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para se candidatar como voluntário o candidato, maior de 18 (dezoito) anos, deverá satisfazer os requisitos definidos para a função que deseja desempenhar, conforme discriminados abaixo:

3.1.1 Para a função de alfabetizador

- a) ter, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio;
- b) ter o certificado de conclusão do curso virtual de alfabetização de adultos em Língua Portuguesa oferecido pelo Ministério da Educação, disponível em alfabetizacao.mec.gov.br/pba.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS

4.1 Alfabetizador

- 4.1.1 Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária total de 150 (cento e cinquenta) horas/aula, correspondente a até 6 (seis) meses de duração do Programa, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e carga horária semanal de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado podendo ser incluídas na turma, pessoas que demande metodologia, linguagem e código específicos.
- 4.1.2 Desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos.
- 4.1.3 Informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos.
- 4.1.4 Înformará ao gestor local, por meio de relatório, o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.
- 4.1.5 Manter Diário de Acompanhamento de Turma de Alfabetização atualizado semanalmente e consolidá-lo em um relatório mensal a ser enviado ao gestor local até o segundo dia útil de cada mês com o conteúdo ministrado nas turmas, em concordância com a proposta curricular no mês de referência (um modelo de relatório pode ser encontrado na página do programa: alfabetização.mec.gov.br/pba).
- 4.1.6 As faltas deverão ser justificadas e compensadas dentro do mesmo mês ou no mês subsequente, nessa última hipótese, necessariamente, com aprovação do gestor local ou de um membro de sua equipe;
- o número máximo de faltas não compensadas no ciclo é de 10% da carga horária do curso (isso corresponde a 15 horas);
- se houver mais de 7,5 horas de faltas não compensadas dentro do mesmo mês, o alfabetizador não fará jus à bolsa;
- o alfabetizador que tiver a bolsa cortada por duas vezes dentro do mesmo ciclo será desligado do Programa;
- o alfabetizador que faltar nove horas de aulas seguidas, sem compensação, deverá ser desligado do Programa;
- o alfabetizador desligado do Programa em razão de faltas não compensadas não poderá assumir outra turma dentro do mesmo ciclo; e
- a vaga deixada pelo alfabetizador desligado do Programa poderá ser preenchida preferencialmente por um monitor de turma. Caso não haja monitor de turma disponível, poderá ser convocado um outro integrante do banco de alfabetizadores criado na fase preparatória do ciclo.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 As pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 deverá ser reservada 5% das vagas existentes, certificando-se, para tanto, se cumprem requisitos elencados no item 3 deste edital e se possuem condições para o desempenho das atividades descritas no item 4 deste edital.
- 5.2 Somente serão reservadas vagas para deficientes quando o número total de turmas no ciclo for maior ou igual a 20 (vinte).

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR FUNÇÃO

- 6.1 Cada vaga corresponderá a uma turma a ser criada em uma determinada localidade, conforme o resultado da busca ativa por alfabetizandos e por locais de aula.
- 6.1.1 Serão ofertadas vagas/turmas exclusivamente nas seguintes localidades:
- a) Assentamento Jurema;
- b) Distrito Salgado
- 6.2 A quantidade de vagas para a seleção de alfabetizadores será em número de 04 (quatro).
- 6.3 O cadastro de reserva será correspondente ao dobro do número total de vagas ofertadas e será preenchido em ordem decrescente de classificação.

	Vagas de livre concorrência	Vagas destinadas para PCDs	Cadastro de Reserva
Alfabetizador	04	-	04

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 / 10 / 2022 à 17 / 10 / 2022, exclusivamente presenciais, no horário das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia, localizada na rua da Independência, 114, Centro.
- 7.2 Não serão aceitas inscrições por correspondência, por procuração ou fora do prazo estabelecido no subitem 7.1.
- 7.3 Os candidatos, maiores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar no ato da entrega da Ficha de Inscrição em envelope aberto (será lacrado no ato da entrega), com seu nome, e cópias dos seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição acompanhada de documentos que comprovem a experiência profissional e a escolaridade de, no mínimo, o ensino médio completo.
- b) Certificado de conclusão do curso virtual de alfabetização de adultos em Língua Portuguesa oferecido pelo Ministério da Educação, disponível em alfabetizacao.mec.gov.br/pba.;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Comprovante de residência;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.4 As cópias de documentos só serão aceitas mediante a apresentação dos originais e deverão ser carimbadas com o "confere com original".
- 7.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 7.6 A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.
- 7.7 Os documentos destinados à avaliação deverão ter as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do candidato.
- 7.8 A documentação entregue é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à equipe coordenadora do processo seletivo do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.9 A Secretaria Municipal de Educação manterá, por pelo menos 5 anos, as cópias dos documentos apresentados para fins de acompanhamento, monitoramento e eventuais auditorias.

8. DA SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

- 8.1 O Processo de Seleção de voluntários, em caráter classificatório, constará de avaliação de títulos e de experiência profissional.
- 8.2 Constituem comprovantes de títulos de formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional e de experiência profissional somente os indicados no Anexo I deste Edital, desde que devidamente comprovados.
- 8.3 Os candidatos serão avaliados e classificados por meio das informações constantes na documentação entregue.
- 8.4 O argumento de classificação será a pontuação obtida na Ficha de Avaliação, Anexo II deste Edital.
- 8.5 Serão classificados os candidatos que cumprirem os requisitos mínimos e que apresentarem as maiores pontuações até o limite das vagas disponíveis.
- 8.6 Serão incluídos no cadastro de reserva os candidatos que cumprirem os requisitos mínimos e que apresentarem as maiores pontuações até o limite do dobro do número de vagas destinadas para o ciclo-piloto vigente.
- 8.7 Será eliminado o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos para exercício da função.

9. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Considerar-se-á aprovado para a vaga o candidato que comprovar no ato da inscrição os requisitos mínimos exigidos, conforme item 3 deste Edital.
- 9.2 A classificação dos voluntários será feita por meio de avaliação da experiência profissional, preferencialmente relacionada à alfabetização de jovens e adultos, além de títulos de formação, aperfeiçoamento e qualificação, tomando como referência a documentação exigida no subitem 6.4 e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos nos Anexo I deste Edital.
- 9.3 Os candidatos aprovados serão classificados, em ordem decrescente de pontuação.
- 9.4 No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:
- I. O voluntário que apresentar maior tempo de experiência profissional.
- II. O voluntário que tiver maior idade;
- 9.5 Os voluntários aprovados e classificados deverão assinar um Termo de Compromisso para firmar sua responsabilidade em deslocar-se aos locais do município pleiteado no ato da inscrição.

10. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 Alocação das vagas dos alfabetizadores

- 10.1.1 A lista de vagas com suas respectivas localidades será apresentada para os alfabetizadores selecionados, os quais, por ordem de classificação, serão encaminhados para os locais onde há oferta.
- 10.1.2 Para as vagas que permanecerem desocupadas, o gestor local irá convocar voluntários respeitando a ordem de classificação.
- 10.1.3 Ao longo do ciclo-piloto, caberá ao gestor local realocar os alfabetizadores de uma turma para outra na eventualidade da extinção/fusão de turmas ou de desistência de alfabetizadores.

10.2 Cadastro de reserva e monitores

- 10.2.4 Os voluntários selecionados que excederem o número de vagas disponíveis serão registrados no cadastro de reserva, em ordem de classificação.
- 10.2.5 O candidato que foi selecionado dentro do número de vagas, mas não entregou o termo de compromisso dentro do prazo poderá ser registrado no cadastro de reserva.

- 10.2.6 Será facultado aos candidatos registrados no cadastro reserva atuarem como monitores voluntários sem remuneração e sem percepção de bolsa.
- 10.2.7 Caso surja uma vaga de alfabetizador que não possa ser preenchida por outro alfabetizador previamente selecionado, deverá ser prioritariamente convocado um voluntário que esteja atuando como monitor.
- 10.2.8 Caso não haja monitor disponível para preencher uma vaga de alfabetizador, deverá ser convocado um voluntário registrado no cadastro de reserva segundo a ordem de classificação.
- 10.2.9 Os candidatos selecionados que atuarem no programa firmarão Termo de Compromisso de trabalho voluntário de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- 10.2.10 O período de contratação dar-se-á a partir da ativação das turmas.
- 10.2.11 Em caso de desistência do candidato selecionado este será substituído pelo candidato que estiver no cadastro reserva, observada a ordem de classificação, após a comprovação da necessidade de suprir a demanda, sendo dada a preferência para aqueles que estiverem atuando como monitores.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Serão admitidos recursos quanto ao resultado do Processo Seletivo, que deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.
- 11.2 Somente será admitido um recurso para cada candidato.
- 11.3 Somente serão analisados os recursos que apontem as circunstâncias que os justifiquem e estiverem indicados com o nome do candidato, seu número de inscrição e assinados.
- 11.4 O recurso deverá ser preenchido em formulário específico para este fim, conforme modelo Anexo III deste edital, sendo dirigido à Secretaria Municipal de Educação e entregue, mediante protocolo, em sua sede localizada a rua da Independência, 114, Centro desta cidade.
- 11.5 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para esse efeito, a data de entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.6 A divulgação do resultado do julgamento dos recursos será feita em até 05 (cinco) dias após o prazo de interposição de recurso, mediante Edital divulgado nas redes sociais desta Secretaria Municipal de Educação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a apreciação dos recursos ocorrerá a homologação do Resultado Final pela Secretaria Municipal de Educação, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (DOMA) e nas redes sociais da prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

13. DO PAGAMENTO DE BOLSAS

- 13.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo rigorosamente a classificação final, serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso.
- 13.2 A título de bolsa auxílio, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE pagará aos alfabetizadores selecionados vinculados às turmas ativas R\$ 1.100,00, conforme Resolução CD/FNDE nº 05, de 27 de junho de 2022:
- 13.2 Os bolsistas farão jus ao recebimento de até 06 (seis) parcelas mensais.
- 13.3 Os voluntários terão jornada de 10 horas semanais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.
- 14.2 A Secretaria Municipal de Educação divulgará as alterações a que se refere o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o Processo de Seleção, que passarão a integrar o presente Edital.
- 14.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do teor deste Edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo;
- 14.4 A inscrição implicará na aceitação pelo candidato das condições contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir, incluindo-se os Anexos, que constituem partes integrantes das normas que regem o presente Processo de Seleção e das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.5 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Alagoas;
- 14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e seu contato telefônico, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste;
- 14.7 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 14.8 Será automaticamente eliminado o candidato que tentar fraudar qualquer etapa do processo seletivo;

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Elementos avaliativos	Especificações dos Títulos	Documentos válidos	Valor unitário	Quant. máxima	Valor máximo
	Experiência em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	14	03 (anos)	
profissional (As	Experiência de docência em Alfabetização	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	12	03(anos)	
se somar até o valor	Experiência de docência em Educação de Jovens e Adultos - EJA	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	10	03 (anos)	60
		Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	08	03 (anos)	
^	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área.	Escolar			
Formação (Somente o	Curso Normal Médio	Escolar			
documento de maior valor será avaliado.	Curso de Graduação em qualquer área	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso acompanhada de Histórico Escolar	21	01	25
Os demais serão desconsiderados)	Experiência em docência em outras modalidades de ensino além da EJA Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área. Curso Normal Médio Curso Normal Médio Curso Normal Médio Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área. Curso Normal Médio Curso Normal Médio Curso de Graduação em qualquer área Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso Curso Graduação em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso Curso de Graduação em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso Curso de Graduação em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso Curso Graduação em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso Curso Graduação em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso Curso Graduação em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso Curso Graduação em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso	08			
		Declaração acompanhada de Histórico Escolar	05		
Qualificação	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento na área da educação com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópias de Certificado com carga horária expressa	03	05	15
TOTAL MÁXIMO D	E PONTOS – 100				100

ANEXO II - I	FICHA DE	AVALIAÇÃO	DO CANDIDAT	O
--------------	----------	-----------	-------------	---

Nome	مه	candidato:		
Nome	ao	candidato:		

Data de Nas Endereço:	cimento://CPF:	RG:N° de Inscrição:_		<u> </u>			
Elementos	1	Documentos válidos	Valor	Quant.	Valor	Quantidade	Pontuaç
avaliativos	Especificações dos Títulos Experiência em Programas de Alfabetização de Jovens e		unitário	máxima	máximo	<u> </u>	obtida
Experiência profissional (As	Adultos	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	14	03 (anos)	4	0	
experiências poderão se somar	Experiência de docência em Alfabetização Experiência de docência em Educação de Jovens e Adultos	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	12	03(anos) 03 (anos)	60	0	
até o valor máximo de 60	- EJA Experiência em docência em outras modalidades além da		+		1	<u> </u>	
pontos)	EJÁ Subtotal de pontos em experiência profissional (máximo	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	08	03 (anos)		0	
	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área.	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso acompanhada de Histório	25			0	
Formação	Curso Normal Médio	Escolar Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso acompanhada de Histório		_		0	
(Somente o		Escolar Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso acompanhada de Histório	-	_			
maior valor será avaliado. Os	Curso de Graduação em qualquer área Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área	Escolar	21	01	25	0	
demais serão desconsiderados)	incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso	Declaração acompanhada de Histórico Escolar	08	_		0	
uesconsiderados)	Curso de Graduação em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso	Declaração acompanhada de Histórico Escolar	05			0	
Qualificação	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento na área da educação com carga horária igual ou superior a	Cópias de Certificado com carga horária expressa	03	05	15	0	
	40 horas						
Total de pontuaç	ção obtida (Máximo 100 pontos)						
Municipal d A decisão ol Os argumen necessário a Assinatura d	e Educação contra decisão do referido Projeto de contestação étos com os quais contesto a referida de	le identidade nº					
IDENTIFICAÇÂ							
Nome completo: CPF:		RG:	Órg.Ex	m:			
Nacionalidade:_ Data nasc:		Sexo: () Feminino () Masculino Estado civil:	1 0 18 10 1	T.			
Nome da mãe:		Estado Civii:					
Nome do pai:		() Ensino médio/2° grau completo					
Escolaridade:		() Superior incompleto	graduação in graduação co				
ENDEREÇO Bairro:		CEP:					
Rua/Avenida:		•	Lava				
Complemento: Cidade:			N° UF:				
E-mail:	•10	Imre III ()	•				
Telefone residen	**	Telefone celular: ()					
2. Todos os camp 3. É obrigatório a: Certificado de c: Comprovante de: CPF RG Comprovante de: Comprovante de: RG Comprovante de: COMPROVANTE	e endereço; incorreto das informações e a não entrega dos documentos ex						
O candidato decla A apresentação da "Art. 299- Omitir	ara não possuir impedimentos para receber bolsa do Fundo Na a documentação é de inteira responsabilidade do candidato, qu	cional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. lanto a sua veracidade, podendo vir a responder pelos seus atos conforme o Cód via constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que o			m de prejud	dicar direito, c	riar obrigaç
Local e Data: Assinatura do Vo	, de de 20	22					

Publicado por: Sirlandro Rodrigues de Amorim Código Identificador:047BBB39

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria de nº 2/2022, de 05 de janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento para habilitação preliminar da empresa participante da **Tomada de Preços nº 003/2022**, Tipo: Empreitada por Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução de obras e serviços de Melhorias Habitacionais **(200UH)** no Município de Dois Riachos/AL, conforme Termo de Convênio nº **009/2022-SEINFRA**, consoante projeto básico, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos, conforme resultado a seguir:

I - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelos licitantes participantes do certame, foram conferidas e analisadas pela comissão de licitação, após, emissão de parecer técnico do quadro de engenharia do município, tendo-se como referência, itens e respectivos subitens do Edital conforme a seguir:

ITEM	7.4.3 - QUALIFICAÇÃO TI	ÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)					
		crição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técr	nico (s) da região a	que estiverem vinculado	s, no CREA (Con:	selho Regional de Engenharia e Agro	nomia) e/ou CAU
7.4.3.1		rbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Indus	triais) conforme as a	ireas de atuação prevista	s no Projeto Básico	, em plena validade, com observância	ao art. 69 da Le
HII CAL		, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;					
JULGAN	EMPRESA				Leituação		
01	UNICON CONSTRUÇÕES I	TDA			SITUAÇÃO Atende ao item 7.	1 2 1	
02	LUCENA ENGENHARIA EI				Atende ao item 7.		
03	CP CONSTRUÇÕES	IKELI			Atende ao item 7.		
04	RJ DOS SANTOS EIRELI				Atende ao item 7.		
05	VERGA CONSTRUÇÕES				Atende ao item 7.		
06	PONTUAL ENGENHARIA				Atende ao item 7.		
07	M. A. PIRES FERREIRA EN	GENHARIA EPP			Atende ao item 7.		
08	METRA CONSTRUÇÕES L'				Atende ao item 7.		
09	INOVA CONSTRUÇÕES SE	ERVIÇOS E INTERCOMUNICAÇÕES LTDA.			Atende ao item 7.	4.3.1	
10	GM ENGENHARIA E LOGI	STICA EIRELI			Atende ao item 7.	4.3.1	
11	FABRICIO MELLO CONST	RUÇÕES E EMPREENDIMNTO LTDA.			Atende ao item 7.	4.3.1	
12	MIRAMAR CONSTRUTOR.	A LTDA.			Atende ao item 7.4	4.3.1	
13	ASA BRANCA CONSTRUÇ	ÕES E LOCAÇÕES (CL SANTOS E CIA LTDA.			Atende ao item 7.	4.3.1	
14	ALPIS CONSTRUÇÕES E II	MCORPORAÇÕES – EIRELE.			Atende ao item 7.	4.3.1	
15	MDM DOS SANTOS ENGE	NHARIA EIRELI-EPP			Atende ao item 7.	4.3.1	
7.4.3.2		ico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de o de obra ou serviço de engenharia, compatível em caracteríação:					
ITEM	DESCRIÇÃO				UNID.	QUANT.	50%
2.5.6	REBOCO - EXECUÇÃO				M ²	8.664,00	4.332,00
2.3.6	REPOSIÇÃO DE 30% DO M				M²	1.571,00	785,50
2.5.7		CO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO I AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALT			M²	1.359,60	639,80
2.7.8	TANQUE SÉPTICO RETAN VOLUME ÚTIL:2000L	IGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS	MACIÇOS DIMEN	SÕES 1,0 X 2,0 X 1,40,	UND	9,00	4,00
2.10.6	PREPARO DE SUPERFÍCIE	COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE L	ÍQUIDO SELADOR	. ACRÍLICO	M²	4.1894,00	2.092,00
7.4.3.3	em nome do(s) responsável(is	io técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão do) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão ade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que com	da obra, que demons	tre a Anotação de Respo	nsabilidade Técnica	(ART), o Registro de Responsabilida	
ITEM	DESCRIÇÃO						UNID.
2.5.6	REBOCO - EXECUÇÃO						M²
2.3.6		A COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITAE					M²
2.5.7	MENOR QUE 5 M ² A MEIA	CO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO E ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014					M²
2.7.8		GULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS			VOLUME ÚTIL:20	00L	UND
		COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE L	-	. ACRÍLICO			M²
ANALISI	E DE ITENS DE MAIOR REL	EVÂNCIA - SERVIÇOS (QUANTIDADES MÍNIMAS POR	SERVIÇO)				
ORDEM	EMPRESAS	REBOCO EXECUÇÃO	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	IANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS DIMENSÕES 1,0 X 2,0 X 1,40,		
				AF_06/2014			
		4332,00 M ²	785,50 M ²		4,00 UND	2.092,00 M ²	
01:00	UNICON CONSTRUÇÕES LTDA.	4332,00 M ² 15.748,00	874,73	AF_06/2014 679,80 5.682,00	4,00 UND 1+6	2.092,00 M ² 1053,49+318,78+507+641,43=	HABILITADA
01:00	LTDA. TOTAL QUANTITATIVO			AF_06/2014 679,80	l ´	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	HABILITADA
02:00	LTDA.	15.748,00	874,73 874,73	AF_06/2014 679,80 5.682,00	1+6	1053,49+318,78+507+641,43=	HABILITADA INABILITADA

1	Lan aavamnyaäna	Interpret with a programment approximation of the control of the c				1		
03:00	CP CONSTRUÇÕES	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONA	AL .		1		INABILITADA	
	TOTAL QUANTITATIVO	EMBRECA NÃO ARRESENTOU A CERNO ORERA CIONA		l				
04:00	RJ DOS SANTOS EIRELI TOTAL OUANTITATIVO	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONA	AL .	T	1	1	INABILITADA	
	VERGA CONSTRUÇÕES	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONA	T					
05:00	TOTAL QUANTITATIVO	EMFRESA NAO AFRESENTOU ACERVO OFERACIONA	AL.	Ι	1	T	INABILITADA	
	PONTUAL ENGENHARIA	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONA	I I	<u> </u>		1		
06:00	TOTAL QUANTITATIVO	ENI RESA NAO AI RESENTOU ACERVO DI ERACIONA	L			1	INABILITADA	
	M. A. PIRES FERREIRA							
07:00	ENGENHARIA EPP	508,38+3416+823,15	1.020,83	673+161	1+1+1+1	815,76+508,38+238,96+238,96+708	HABILITADA	
	TOTAL QUANTITATIVO	4.747,53	1.020,83	834	4,00	2510,06		
	METRA - CONSTRUÇÕES	3.203.00+4.115.00	2.199,00	1168,50	32,00	2.871,64		
08:00	LTDA.	,	· ·				HABILITADA	
	TOTAL QUANTITATIVO	7.318,00	2.199,00	1168,50	32,00	2.871,64		
	INOVA CONSTRUÇÕES SERVICOS E							
09:00	INTERCOMUNICAÇÕES LTDA.	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONA	AL				INABILITADA	
	TOTAL QUANTITATIVO							
	GM ENGENHARIA E	1.817,00+453,27+481,12+2051,00	1.750,50	92,45+179,74+658,20	1+1+1+1	4.021,91		
10:00	LOGISTICA EIRELI	, , , , ,	,			,	HABILITADA	
	TOTAL QUANTITATIVO	4.802,39	1.750,50	930,39	4,00	4.021,91		
	FABRICIO MELLO CONSTRUCÕES E	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONA						
11:00	EMPREENDIMNTO LTDA	EMPRESA NAO AFRESENTOU ACERVO OFERACIONAL						
	TOTAL QUANTITATIVO							
	MIRAMAR	000 05 155 75 100 02 1021 00 1140 510 00 11024 00 1275 50	1264.50	051.21	1.1.1.0	1.050.00.1.200.00		
12:00	CONSTRUTORA LTDA.	809,07+576,55+109,03+1021,00+140+518,90+1034,90+367,70	1204,/8	951,21	1+1+1+2	1.959,00+1.280,00	HABILITADA	
	TOTAL QUANTITATIVO	4.577,15	1264,78	951,21	1+1+1+2	3.239,00		
13:00	ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES (CL SANTOS	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONA	AL				INABILITADA	
	E CIA LTDA.			T	1	1		
	TOTAL QUANTITATIVO ALPIS CONSTRUÇÕES E					1		
14:00	IMCORPORAÇÕESEIRELE	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONA	L				INABILITADA	
10	TOTAL QUANTITATIVO					1		
15:00	MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI- EPP	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONA	AL.				INABILITADA	
	TOTAL QUANTITATIVO							
		ção da obra em nome da licitante, preferencialmente, por intermé						
7.4.3.4		genheiro ou não, autorizado através de documento emitido pela			locais onde serão	executadas as obras/serviços, tomando	conhecimento de	
	1 1 1	influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, vide mo			£	A. J. D. d. A. D. d.	·	
7.4.3.5		r não visitar o LOCAL de execução da obra, deverá apresentar I sta de preços e executados os serviços, não havendo necessidad						
7.4.0.0		mento das obrigações assumidas, vide modelo anexo ao Edital.	e de vistoria li	r loco do locar onde o	s serviços serão ex	ceutados, mada navendo a reciamar oc	г східіг, сіп спара	
JULGA	MENTO	•						
Nº	EMPRESA				SITUAÇÃO			
01	UNICON CONSTRUÇÕES	LTDA			Atendeu aos iten	s: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3	3.5	
02	M. A. PIRES FERREIRA EN	GENHARIA EPP			Atendeu aos iten	s: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3	3.5	
03	METRA - CONSTRUÇÕES I	LTDA			Atendeu aos iten	s: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3	3.5	
04	GM ENGENHARIA E LOGIS	STICA EIRELI			Atendeu aos iten	s: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3	3.5	
05	MIRAMAR CONSTRUTOR	A LTDA			Atendeu aos iten	s: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3	3.5	

II - RESULTADO FINAL

Concluída a fase de análise técnica e julgamentos preliminar dos documentos de habilitação apresentados no dia e hora marcados para abertura do certame, foi constatado que apenas a empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP, METRA - CONSTRUÇÕES LTDA, GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI E MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA teve suas documentações, após analisadas, dada como habilitada do certame.

Ademais, designa-se a data de 19 de outubro de 2022, para a reabertura do Certame que ocorrerá às 10h00min (dez horas) na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na sede administrativa do Município de Dois Riachos (AL) e considerando o disposto do art. 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, proceder abertura dos envelopes contendo a proposta de preços inscrita com vista franqueada a todos os interessados. A Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada. Esta comunicação visa atender o artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação Portaria N.º 2/2022 de 05/01/2022

Publicado por: Rhuan Luiz da Silva Delfino Código Identificador:8F37197E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria de nº 2/2022, de 05 de janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento para habilitação preliminar da empresa participante da **Tomada de Preços nº 004/2022**, Tipo: Empreitada por Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para continuação das obras e serviços de estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial (Construção de Centro Especializado de Referência de Assistência Social - CREAS) no Município de Dois Riachos/AL, conforme **Contrato de Repasse nº 862023/2017/MDS/CAIXA**, consoante projeto básico, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos, conforme resultado a seguir:

I - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelos licitantes participantes do certame, foram conferidas e analisadas pela comissão de licitação, após, emissão de parecer técnico do quadro de engenharia do município, tendo-se como referência, itens e respectivos subitens do Edital conforme a seguir:

ITEM	7.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (AR	T. 30, LEI N.° 8.666/93)				
	(Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/or Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da l	u CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) c	da região a que estiverem vinculados, no CREA (Consel onforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, o			
JULGAN N°	MENTO EMPRESA			SITUAÇÃO		
01	LUCENA ENGENHARIA EIRELI			Atende ao item		
	RJ DOS SANTOS EIRELI			Atende ao item		
03	METRA CONSTRUÇÕES LTDA.			Atende ao item	7.4.3.1	
04	INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E IN	VTERCOMUNICAÇÕES LTDA.		Atende ao item	7.4.3.1	
05	FABRICIO MELLO CONSTRUÇÕES E E			Atende ao item		
06	GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIREL			Atende ao item		
07 08	ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E LOCA	· · ·		Atende ao item Atende ao item		
09	ALPIS CONSTRUÇÕES E IMCORPORAÇ JCS ALGUSTO LIMITADA	OES – EIRELE.		Atende ao item		
	JH DOS SANTOS ENGENHARIA			Atende ao item		
	SAMISA			Atende ao item		
12	W L ENGENHARIA			Atende ao item	7.4.3.1	
13	DVL CONSTRUÇÕES			Atende ao item		
7.4.3.2			de técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito públic quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,			
ITEM	DESCRIÇÃO			UNID. Q	UANT.	50%
6.1		CRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SAC	ADA E EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS,	M ² 1.	185,69	592,85
	DUAS DEMÃOS. APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA I	ÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNA	AS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS			
6.2	PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS	TOTAL TOTAL OF THE STERNING		M ² 1.	185,69	592,85
6.5	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO				65,76	82,88
	em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/o ou o Termo de Responsabilidade Técnica (T	ou membros da equipe técnica que participarão da obra,	o Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (a parcelas de maior relevância técnica e valor significativo o	ART), o Registro	de Responsab	ilidade Técnica (RRT)
	DESCRIÇÃO	DE CALCULATION OF THE CALCULATIO	DA E EDIFÍCIOS DE MÉLTIDA OS DAVIMENTOS	DULG DEMÃO	· C	UNID.
6.1			ADA E EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, ACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS			M ² M ²
6.5	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO		ACADA DE EDIFICIOS DE MOLTIFEOS FAVIMENTO.	s, DUAS DEMA	.03	M ²
		SERVIÇOS (QUANTIDADES MÍNIMAS POR SERVI	(CO)			141
ORDEM	EMPRESAS	EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA I	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS 592.85 m²	MPA	PREPARO	SITUAÇÃO DA EMPREAADA
01.00	LUCENA ENGENHARIA EIRELI	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPER	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	. ,		DIA DILITA DA
01:00	TOTAL QUANTITATIVO					INABILITADA
02:00	RJ DOS SANTOS EIRELI	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPER	RACIONAL			INABILITADA
	TOTAL QUANTITATIVO					
03:00	METRA - CONSTRUÇÕES LTDA	2871,64 2871,64	2871,64	748		HABILITADA
	TOTAL QUANTITATIVO INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E	1258,09	2871,64 984,67	216,58		
04:00	INTERCOMUNICAÇÕES LTDA. TOTAL QUANTITATIVO	1258,09	984,67	216,58		HABILITADA
	FABRICIO MELLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMNTO LTDA.	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPER		1210,00		INABILITADA
	TOTAL QUANTITATIVO GM ENGENHARIA E LOGISTICA					
06:00	EIRELI	979,86	590,93+300,35	219,72		HABILITADA
	TOTAL QUANTITATIVO	979,86	891,28	219,72		
	ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPER	RACIONAL			
07:00	LOCAÇÕES (CL SANTOS E CIA LTDA TOTAL QUANTITATIVO		T	ı		INABILITADA
	ALPIS CONSTRUÇÕES E	lana	201001000	caa c -		
08:00	IMCORPORAÇÕESEIRELE.	OBS	384,00+966,84	633,20		HABILITADA
	TOTAL QUANTITATIVO		1350,84	633,20		
09:00	JCS ALGUSTO LIMITADA	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPER	RACIONAL			INABILITADA
	TOTAL QUANTITATIVO JH DOS SANTOS ENGENHARIA.	10/7 10	274 40 5(1.22	426.00		
10:00	TOTAL QUANTITATIVO	1067,18 1067,18	274,40+561,33 835,73	436,90 436,90		HABILITADA
	SAMISA	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPER		750,70		
11:00	TOTAL QUANTITATIVO		1 2 2 2 2			INABILITADA
	W L ENGENHARIA.	2327,30	2327,30	230,00		HABILITADA
12.00	TOTAL QUANTITATIVO	2327,30	2327,30	230,00		HADILHADA
13:00	DVL CONSTRUÇÕES.	1530,66	2050,08	727,39		HABILITADA
	TOTAL QUANTITATIVO	1530,66	2050,08 de integrante do seu quadro de Responsável Técnico, ou do	727,39		
7.4.3.5	tarefa, independente de ser engenheiro ou n todos os aspectos que possam influir direta o Para os licitantes que optar por não visitar o que seja ofertada uma proposta de preços	aŭo, autorizado através de documento emitido pela licito pu indiretamente na execução dos mesmos, vide modelo LOCAL de execução da obra, deverá apresentar DEC	ante para esse fim, de que visitou os locais onde serão ex	do Projeto Bás	s/serviços, tom ico e seus anex	ando conhecimento de cos são suficientes para
JULGAN	1 1					
Nº	EMPRESA			SITUAÇÃO		
01	METRA - CONSTRUÇÕES LTDA				tens: 7.4.3.1, 7	.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4
	,	ITED COMINICAÇÃES LEDA		7.4.3.5 Atendeu aos it	tens: 7.4.3.1, 7	.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4
02	INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E IN	<u> </u>		7.4.3.5		
03	GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIREL	.1		Atendeu aos it	tens: 7.4.3.1, 7	.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4,

		7.4.3.5
04	ALPIS CONSTRUÇÕES E IMCORPORAÇÕES EIRELE	Atendeu aos itens: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3.5
05	JH DOS SANTOS ENGENHARIA	Atendeu aos itens: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3.5
06	W L ENGENHARIA	Atendeu aos itens: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3.5
07	DVL CONSTRUÇÕES	Atendeu aos itens: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3.5

II - RESULTADO FINAL

Concluída a fase de análise técnica e julgamentos preliminar dos documentos de habilitação apresentados no dia e hora marcados para abertura do certame, foi constatado que apenas a empresa METRA - CONSTRUÇÕES LTDA, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INTERCOMUNICAÇÕES LTDA, GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI, ALPIS CONSTRUÇÕES E IMCORPORAÇÕES EIRELE, JH DOS SANTOS ENGENHARIA, WL ENGENHARIA E DVL CONSTRUÇÕES teve suas documentações, após analisadas, dada como habilitada do certame.

Ademais, designa-se a data de 19 de outubro de 2022, para a reabertura do Certame que ocorrerá às 14h00min (quatorze horas) na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na sede administrativa do Município de Dois Riachos (AL) e considerando o disposto do art. 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, proceder abertura dos envelopes contendo a proposta de preços inscrita com vista franqueada a todos os interessados. A Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada. Esta comunicação visa atender o artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação Portaria N.º 2/2022 de 05/01/2022

Publicado por: Rhuan Luiz da Silva Delfino Código Identificador:3F058C59

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1409.003 /2022

Partes: PMMD e **ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA**, com o CNPJ nº **21.097.535/0001-00** Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL** para a Secretaria **municipal de Saúde**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 38/2021.

CLÁUSULA VI – DOS PRECOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

01	Serviço de fornecimento de oxigênio Medicinal gasoso, cilindros com capacidades de 8m³. Com comodato de cilindro. (cota reservada; ME-EPP)	M^3	16	10,00	160,00
02	Serviço de fornecimento de oxigênio Medicinal gasoso, cilindros com capacidades de 7 m³. Com comodato de cilindro. (exclusiva ME-EPP)	M^3	5.233	10,00	52.330,00
03	Serviço de fornecimento de oxigênio Medicinal gasoso, cilindros com capacidades de 7 m³. Com comodato de cilindro. (cota reservada; ME-EPP)	M^3	639	10,000	6.390,00
04	Serviço de fornecimento de oxigênio Medicinal gasoso, cilindros com capacidades de 10 m³. Com comodato de cilindro. (ampla participação)	M^3	20	12,00	240,00
05	Serviço de fornecimento de oxigênio Medicinal gasoso, cilindros com capacidades de 10 m³. Com comodato de cilindro. (cota reservada; ME-EPP)	M^3	10	12,00	120,00
06	Ar Comprimido Medicinal com capacidade de 2.5m³ a 3m². (exclusiva ME-EPP)	M^3	10	12,00	120,00

O valor do presente contrato é de R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

<u>CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA</u>

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, visto que consiste em um fornecimento regularmente oferecido à população, ininterruptamente, regulamentado e que não pode ser interrompido.

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

José Silva Clemente da Silva

Secretário

EMPRESA ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA - CONTRATADA

Melina Vieira da Silva

Representante Legal

Publicado por: Letícia Maria de Lima e Silva Código Identificador:30A69F9D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencadas, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A presente contratação está fundamentada no art.37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº do Processo	Nº Contrato	Nome	Função	Valor
001.009.300922	8362312	Renimaria Oliveira Pereira Lima	Estagiário	600,00
001.009.300922	8373432	Adriano Melo dos Santos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8372261	Ana Clara Souza Santos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8372091	Bruno Rondynele de Oliveira Santos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8375412	Camila Xavier Vieira	Estagiário	400,00
001.009.300922	8375389	Camila Melo Nunes	Estagiário	400,00
001.009.300922	8383968	Emmyson Kennedy Barros dos Santos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8372125	Edlla Cardoso Costa Santos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8375472	Elizia Tereza Lisboa dos Anjos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8372215	Emanoelli Bezerra dos Santos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8372206	Hebert Douglas Oliveira Pereira Lima	Estagiário	400,00
001.009.300922	8372188	Janyelle Tavares dos Santos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8372166	Jose Ermando Nascimento Gomes	Estagiário	400,00
001.009.300922	8372228	Jose Wilton Farias Rodrigues	Estagiário	400,00
001.009.300922	8385013	Jiulya Marya Souza da Silva	Estagiário	400,00
001.009.300922	8385026	Karyne Soares Leite Vieira	Estagiário	400,00
001.009.300922	8384006	Lorena Sophia de Souza Januario Dores	Estagiário	400,00
001.009.300922	8384017	Lucas Simao da Silva	Estagiário	400,00
001.009.300922	8372247	Kaylane Souza dos Anjos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8375490	Layza Mikaelle Souza Ferreira Silva	Estagiário	400,00
001.009.300922	8372253	Letycia Alves Silva	Estagiário	400,00
001.009.300922	8383877	Maria Alayne Timoteo Anjos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8373424	Maria Maisa da Silva Santos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8383888	Maria Naely da Silva Barros	Estagiário	400,00
001.009.300922	8375496	Maria Vanessa de Jesus Xavier	Estagiário	400,00
001.009.300922	8383907	Maria Vitoria de Lima Santos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8383918	Marcos Henrique Santos Silva	Estagiário	400,00
001.009.300922	8383928	Marta Santos Silva	Estagiário	400,00
001.009.300922	8373252	Pedro Ivyson Whisky Santos Barreto Muniz	Estagiário	400,00
001.009.300922	8373395	Raysa Quiteria Rocha dos Santos	Estagiário	400,00
001.009.300922	8373265	Ruan Santos Silva	Estagiário	400,00
001.009.300922	8373315	Sabrina Bezerra da Silva	Estagiário	400,00
001.009.300922	8373311	Sauan Silva Ribeiro	Estagiário	400,00
001.009.300922	8373347	Sergio Emanuel Melo Rodrigues	Estagiário	400,00
001.009.300922	8235507	José Henrique Vieira da Silva	Estagiário	400,00
Total				14.200,00

Publicado por: Marcelo Rene Rodrigues da Silva Código Identificador:93B8AD18

